

TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.14/TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, designado pela Portaria-G nº. 362/2022, de 02 de maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que no local, data e hora informados abaixo, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada à Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, em sessão pública e presencial, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.14/TP**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEN DE AGUA PLUVIAL EM VIAS DA LOCALIDADE DE SEVERINO NO DISTRITO DE IPÚ MAGAZÃO NESSE MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da CPL, a partir da Publicação do Aviso de Licitação ou na sessão Pública marcada para às **15:00 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE. **Telefones: (88) 3631-5950.**

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL: Comissão Permanente de Licitação;

CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;

EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para o certame.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

1. DO OBJETO



1.1. Constitui objeto desta licitação do tipo menor preço a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEN DE ÁGUA PLUVIAL EM VIAS DA LOCALIDADE DE SEVERINO NO DISTRITO DE IPÚ MAGAZÃO NESSE MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, partes integrantes do Edital, independente de transcrição, em **Regime de Empreitada por Preço GLOBAL**.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos e as Especificações Técnicas e as Normas Vigentes.

2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto dessa TOMADA DE PREÇOS será pago com a seguinte dotação orçamentaria descrita abaixo:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL (R\$)
2301.15.451.1002.1.038	44.90.51.00	170100000 / 150000000;	R\$ 1.165.823,67
VALOR TOTAL ESTIMADO:			

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.1. será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei no 11.101/2005.

3.4. E vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou



omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na Comissão de Licitação ou pela internet no endereço ou www.tce.ce.gov.br. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) pen drive.

3.7. As respostas às consultas formuladas pelos Concorrentes a Comissão de Licitação, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas as empresas, e divulgadas através do site www.tce.ce.gov.br.

3.8. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente Publicadas no Diário Oficial e divulgadas através do site www.tce.ce.gov.br, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax ou e-mail reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

3.9. Descairá do direito de impugnar administrativamente o termo de Edital, qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil OU O LICITANTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, devendo ser protocolizada somente no **Setor de Licitação do Prefeitura Municipal**.

3.10. Caberá a Comissão de Licitação encaminhar as respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, antes da realização da sessão, para os interessados.

3.11. Será garantido as licitantes enquadradas como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

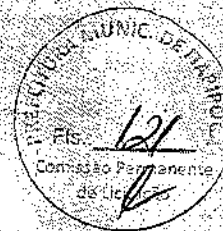
3.12. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.13. E permitida a participação de empresa estrangeira, desde que:

3.13.1. No caso de empresas estrangeiras, as mesmas deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.13.2. A empresa estrangeira deverá apresentar os documentos correspondentes do seu País de origem, no que couber, para substituir os relacionados para habilitação, desde que traduzidos para o português por tradutor juramentado.

3.13.3. Apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas Comerciais, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

4.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS

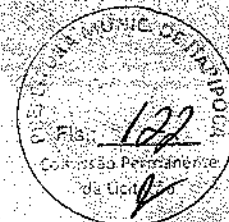
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
ENVELOPE “B” – PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DA LICITANTE

4.2. E obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. Para que haja a dispensa de reconhecimento de firma, o servidor da Administração, após confrontar a assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrará sua autenticidade no próprio documento. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto a COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a



Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação em 01(uma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em original

ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda, por servidor da administração.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou **ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

5.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

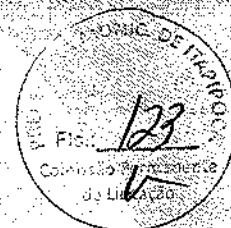
5.2.1.3. A empresa deverá apresentar Certidão do CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Banco de dados que consolida a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções tendo como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.



5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

c.2). Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3). Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.2.2.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



5.2.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2.5.1. implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

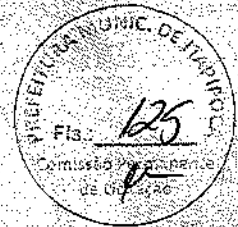
5.2.3.1 - Capacidade Técnica

- a) Certidão de inscrição em nome do proponente expedida pela representação do Conselho Profissional respectivo, CAU ou CREA;
- b) Declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa proponente deverá indicar um responsável técnico o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da frente de obra e tudo mais o que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado, não sendo permitido substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade;
- c) Certidão em nome da proponente constando que o responsável técnico da empresa pertence ao quadro técnico da proponente, expedida pela representação do Conselho Profissional Respectivo, CAU ou CREA;
- d) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- e) Declaração ou justificativa de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do objeto em tela (com comprovação de propriedade ou arrendamento no momento da assinatura do contrato);

5.2.3.2. Capacidade Técnica-Profissional: comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com Registro de Atestado, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

➤ **Pavimentação em Pedra Tosca**

5.2.3.4. Deverá constar preferencialmente atestados de capacidade técnica profissional, ou da certidão expedida pelo CREA ou CAU, em destaque os seguintes dados:



- a) DATA DE INICIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS;
- b) LOCAL DE EXECUÇÃO;
- c) NOME DO CONTRATANTE E PESSOA JURIDICA E DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA;
- d) NOME DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) TÍTULO (S) PROFISSIONAL (IS) E NÚMEROS (S) DE REGISTRO (S) NO CREA OU CAU;
- e) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E OS QUANTITATIVOS EXECUTADOS;

5.2.3.4. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- SÓCIO, DIRETOR, EMPREGADO, RESPOSÁVEL TÉCNICO E PROFISSIONAL CONTRATADO.

5.2.3.5. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- **SÓCIO:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **DIRETOR:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **EMPREGADO:** Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Cópia da Certidão expedida pelo GREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- **PROFISSIONAL CONTRATADO:** Contrato de Prestação de Serviço.

5.2.3.6. É de bom alvitre que os item dos atestados que a licitante pretenda comprovar a capacidade técnica operacional / ou capacidade técnica profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

5.2.3.7. Não serão aceitos CERTIDOES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

5.2.3.8. Será(ao) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

5.2.3.9. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão



sujeitos a vistoria "in loco" pela Secretaria contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

5.2.3.10. Relação nominal dos responsáveis técnicos de nível superior da Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação.

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO, no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

5.2.4.2 A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: Publicação em Diário Oficial, Publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional – CRP

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,20$$

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:



- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

5.2.4.2. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expreso no documento.

5.2.4.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 11.658,23 (onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**.

5.2.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

5.2.4.4.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Caixa Econômica / Agência 0748 / Conta Corrente 1043-6.

5.2.4.5. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

5.2.4.6. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.2.4.6.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAÍPOCA-CE.

5.2.4.6.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 22.23.14/TP.

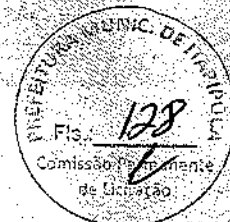
5.2.4.6.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

5.2.4.6.4. Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

5.2.4.7. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

5.2.4.8. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

5.2.4.9. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

5.2.4.10. Certidão Simplificada e Específica emitidas pela Junta Comercial do Estado.

5.2.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.2.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.

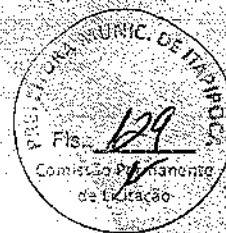
5.3. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

6.1. As Propostas Comerciais em 01(uma) via, conterão, no mínimo:

6.1.1 CARTA - PROPOSTA PREÇO conforme **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL** contendo: Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.



6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

6.1.2.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

6.1.3. Preço global, expresso em Real.

6.1.4. Assinatura do representante legal e do Engenheiro responsável técnico.

6.1.5. Prazo de Execução do Serviço.

6.2. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS.

6.2.2. Cronograma Físico - Financeiro compatível com a obra, de acordo com o ANEXO I - PROJETO BÁSICO – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

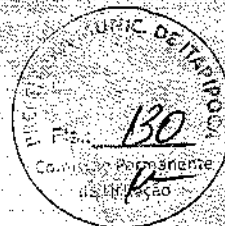
6.2.3. Composição dos preços unitários propostos para cada item de serviço constante da planilha de preços básicos, conforme modelo do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU.

6.2.3.1. Apresentar, as Composições de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas - BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

6.2.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.6. Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.



6.2.7. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

6.3. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

6.4. Os valores unitários da PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea “f” do subitem 8.6). Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

6.5. Tendo em vista que a presente licitação trata de **Empreitada por Preço Global**, a PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS constante no ANEXO I – PROJETO BÁSICO deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.

6.6. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.7. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme o ANEXO III - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.8. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão Pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.



7.1.3. Os membros da COMISSAO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os lacres dos envelopes das Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITACAO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSAO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSAO procedera a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSAO devolvera os envelopes de Propostas Comerciais as LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7.1. A COMISSAO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSAO.

7.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.2.1. É facultado a COMISSAO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSAO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3o, da Lei nº 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8(oito) dias uteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

7.6. Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

7.7. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal, através da CPL, interpostos mediante petição datilografada/digitada, devidamente arrazoada e



subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovava sua condição como tal.

7.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

7.9. Os recursos deverão ser entregues a CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente TOMADA DE PREÇOS e exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

8.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão considerará o menor valor dos preços.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de balanço um valor maior ou igual a 1,20 (um inteiro e dois décimos) para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem 5.2.4.1. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

8.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.2.2.5.1. do EDITAL.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

8.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

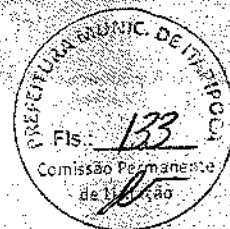
a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado estabelecido no subitem 2.1 deste Edital;

e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;



f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.

f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.

f.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão de Licitação, a proposta da mesma será desclassificada.

g) Propostas que não atendam ao subitem 6.2 do Edital.

8.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.8. Nos casos de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a Comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.11. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

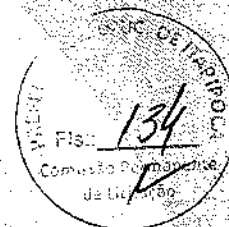
8.12. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as LICITANTES classificadas.

8.13. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procedera de acordo com os subitens a seguir:

8.13.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente a sessão Pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

8.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.13.3. Para efeito do disposto no subitem 8.13.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:



a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.13.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.13.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

9.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10. DO CONTRATO

10.1. O Município assinará o Contrato com o vencedor desta licitação, com a interveniência da unidade gestora responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.2. A execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação será feita mediante Contrato específico, segundo as condições da minuta do contrato, ficando esclarecido, desde já, que o MUNICÍPIO poderá introduzir nesta minuta os ajustes que se fizerem necessários para adequá-la a exigências legais supervenientes.

10.3. A assinatura do Contrato será feita na sede do MUNICÍPIO, onde o representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo e condições estabelecidas.

10.4. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante,



caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.6. O disposto no item 10.4. não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.9. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.10. O prazo máximo para início da prestação dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

10.11. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e Publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e limites estabelecidos no art. 57 da lei nº 8.666/93.

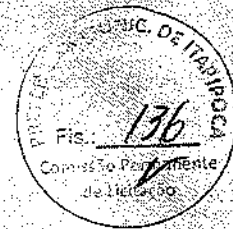
10.12. O Contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor.

10.13. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrências dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

10.14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

11. DOS PRAZOS

11.1 Há nos componentes do projeto um cronograma que se delinea com o desembolso, ou seja, à medida que os serviços forem sendo realizados, há uma previsão de pagamento pelos serviços realizados dentro de um prazo de execução



de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado a faculdade de interesse da CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo o senhor Secretario de Infraestrutura, e após **PAGAMENTO DA CAUÇÃO** nos termos da Lei regente.

11.2 Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal de expediente comercial, salvo os casos que houver a necessidade de tralhar nos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, sem ônus para o município.

11.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.4 A CONTRATADA deve desde o primeiro momento de o chamamento público obter todas as formas de obtenção de informações, tanto para concorrer bem como realizar os serviços, podendo caso seja necessário e julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no código civil.

11.5 Durante a execução da obra se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a CONTRATADA mantera os preços e condições do contrato original.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os valores unitários poderão ser reajustados anualmente no mês da assinatura do Contrato, em consequência da variação dos elementos que o compõem:

12.2. Fica estabelecido que poderão ser revistos, por parte da administração, os parâmetros componentes da equação de reajustamento, tendo em conta as eventuais variações da participação dos insumos durante a execução dos serviços.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto da licitação.

13.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos



de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos do Contrato.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

13.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

13.10. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



13.12. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

14.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

14.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

14.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

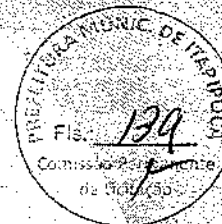
14.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como, Nota Fiscal, Recibo, Diário de Obras, Relatório Fotográfico, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, CNO, ART e Comprovantes de Pagamento Atualizados dos Tributos do FGTS e INSS em Conjunto com a Receita Federal do Brasil (conforme já citado anteriormente).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2 O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização. As medições deverão ser encaminhadas pela fiscalização juntamente com a memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras, folha de pagamento dos colaboradores dos serviços, comprovantes de pagamentos atualizados dos tributos, encargos de FGTS, INSS e RECEITA FEDERAL, certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal e trabalhista, ART, CEI-CNO, e demais documentos que a gestão vier a entender que sejam necessários para o ato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



16.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

16.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

16.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

16.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

16.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

16.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

16.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

16.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

16.10 - A planilha constante anexa constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.

16.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metódico estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

16.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

16.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;



16.14 – Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

16.15– De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

16.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

16.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

16.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

16.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Infraestrutura.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A Fiscalização representará a CONTRATANTE e terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas do projeto;

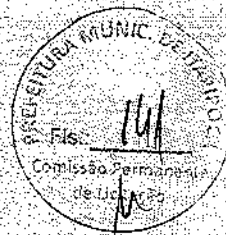
b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais devidamente atestadas após vistoria e confirmação pelo o fiscal de contrato dos serviços executados, e protocolado na Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, pelo (a) CONTRATADA;

d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a FISCALIZAÇÃO por escrito a posterior confirmação de ordem ou instruções verbais recebidas.

e) Solicitar a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprido fielmente o presente contrato;

f) Aplicar nos termos contratuais multa (s) a CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito e comunicar nos termos ao órgão financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;



f) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO sem restrições de qualquer natureza o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como todos os elementos de informações relacionados com os serviços pela mesma, julgados necessários.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

a) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;
- 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

e) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

f) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

- Retardarem a execução do certame;
- Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

g) As sanções administrativas serão registradas no SICAF



h) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19. DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1. Inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida no presente Contrato, por parte de qualquer um dos contratantes;

19.1.2. Não pagamento consecutivo de 3 (três) faturas mensais ou o atraso, em meses alternados, no pagamento dessas faturas, caso se verifique mais de 5 (cinco) dessas ocorrências por ano;

19.1.3. Interrupção injustificada da execução do Contrato por parte da CONTRATADA;

19.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

19.1.5. Cessaç o da atividade da CONTRATADA;

19.1.6. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

19.1.7. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

19.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato;

19.1.9. Cessaç o prolongada dos serviços durante mais de 60 (sessenta) dias, ou, da manutenção durante mais de 10 (dez) dias consecutivas, salvo em caso de Força Maior ou intempéries;

19.1.10. No caso do subitem anterior o MUNICÍPIO exigirá da CONTRATADA uma comunicação escrita das razões pelas quais houve cessaç o dos serviços. A CONTRATADA será notificada a remediar essa falha no menor prazo possível.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

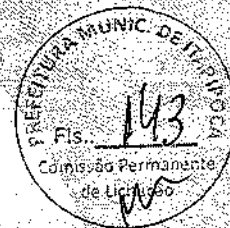
20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

20.2. E reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20.3 O andamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: www.tce.ce.gov.br.



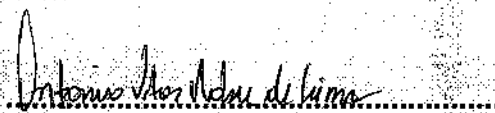
PRÉFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



20.4 As intimações serão feitas por meio de e-mail, via fax, publicações em Diário Oficial ou disponibilizadas no Andamento Diário das Licitações no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

20.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Comissão de Licitação, no horário 08:00 às 12:00, de 2ª a 6ª feira, ou e-mail licitacao@itapipoca.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias uteis anteriores a data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

Itapipoca-CE, 24 de maio de 2022

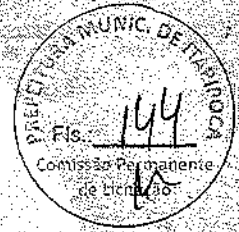


Antônio Vitor Nobre de Lima

Ordenador de Despesas da Secretaria de INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO I - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO - PLANTAS
- ANEXO - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS
- ANEXO - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI
- ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
- ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

TERMO DE REFERÊNCIA			
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	ORGÃO EMITENTE: 2301 Secretaria de Infraestrutura	Nº: 015/2022	
		DATA: <u>20/05/2022</u>	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.451.1002 1.038 Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Vias e Logradouros	FONTE DE RECURSO 150000000/ 170100000	ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEN DE ÁGUA PLUVIAL EM VIAS DA LOCALIDADE DE SEVERINO NO DISTRITO DE IPÚ MAZAGÃO NESSE MUNICÍPIO DE ITAIPOCA/CE.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CALCULO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, PROJETOS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENGEM EM VIAS DA LOCALIDADE DE SEVERINO NO DISTRITO DE IPÚ MAZAGÃO NESSE MUNICÍPIO DE ITAIPOCA/CE. ORÇAMENTO GERAL DA OBRA: R\$ 1.165.823,67 (Um milhão, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais, e Sessenta e Sete Centavos). O PRESENTE RECURSO VEM ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ – SOP - MAPP Nº. 1849. O VALOR DO REPASSE FINANCEIRO É DE R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais). E O VALOR DO APORTE DE RECURSO PRÓPRIO É DE R\$ 65.823,67 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais, e Sessenta e Sete Centavos).		

OBRIGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO: Deverão ser realizadas 02 (duas) publicações em jornais de Grande circulação no Estado, e DOE (Diário Oficial do Estado).

JUSTIFICATIVA:

A pavimentação seja ela em pedra tosca ou asfáltica nas vias, estradas, ruas vielas, beco e etc., é de grande relevância para a população em geral, já que possibilita qualidade de vida para e desenvolvimento a comunidade onde está construída, beneficiando a conquista e ocupação de regiões isoladas de difícil acesso, promovendo ligações entre os centro urbanos, e ainda auxilia na valorização das áreas de proximidades.

Desse modo, com brevíssima justificativa, e devidamente discriminados no projeto anexo, com cálculos baseados e referenciados por índices governamentais na tabela SEINFRA/ 27 e SEM DESONERAÇÃO, a gestão municipal visa a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM TOSCA E DRENAGEM, CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO”, sendo:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL EM VIAS DA LOCALIDADE DE SEVERINO NO DISTRITO DE IPÚ MAZAGÃO NESSE MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.

ORDENADOR DE DESPESAS: ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA

CONSIDERAÇÕES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

1.1 Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

1.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

1.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

- 1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;
- 1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.
- 1.9 As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.
- 1.10 A planilha constante anexa constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.
- 1.11 Compete ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.
- 1.12 Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 1.13 Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;
- 1.14 Todos os materiais a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;
- 1.15 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 1.16 O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
- 1.17 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 1.18 Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;
- 1.19 Demais itens e orientações se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Infraestrutura.
- 1.20 DAS LICENÇAS:

- a) Providenciar a emissão de Licença Ambiental (TLA) de imediato após o recebimento da ordem de serviço com data que anteceda o início da execução dos serviços da obra. Licença expedida pelo Órgão Municipal competente, regulamentada pelos artigos 117 aos 124 da LEI 082/ 2021, SEÇÃO XI.
- b) Providenciar a emissão de Licença de Obra (TLO) após o recebimento da ordem de serviço com data antecedente ao início de execução da obra. Licença expedida pelo setor competente da Secretaria de Infraestrutura desse município, regulamentada pelos artigos 109 e 110 da LEI 082/2021, SEÇÃO VII.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Capacidade Técnica - Operacional

- a) Certidão de inscrição em nome do proponente expedida pela representação do Conselho Profissional respectivo, CAU ou CREA;
- b) Declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa proponente deverá indicar um responsável técnico o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da frente de obra e tudo mais o que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado, não sendo permitido substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade;
- c) Certidão em nome da proponente constando que o responsável técnico da empresa pertence ao quadro técnico da proponente, expedida pela representação do Conselho Profissional - CREA;
- d) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- e) Declaração ou justificativa de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do objeto em tela (com comprovação de propriedade ou arrendamento no momento da assinatura do contrato);

2.2 Capacidade Técnica – Operacional

- a) Certidão de inscrição em nome do profissional expedida pela representação do Conselho Profissional, respectivo, CAU ou CREA;
- b) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da profissional, expedida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo o serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente e quantidade do serviço abaixo;

- **Pavimentação em Pedra Tosca**
-

O pedido de comprovação de áreas realizadas se dá devido à necessidade dos serviços transcorrerem sem retardos, como esta que requer capacidade de execução da empresa contratada, podendo ainda administração

adotar diligencia tendente a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnica - operacional.

c) Comprovação de vínculo do profissional indicado pela proponente, conforme declaração da letra "d", através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social, sendo acompanhado de certidão de pessoa jurídica expedida pela representação do Conselho Profissional Respectivo, CAU ou CREA que comprovem o vínculo empregatício entre as partes responsáveis técnico e empresa.

d) Certidão em nome do profissional onde consta que o mesmo é responsável técnico da empresa proponente e encontra-se no quadro técnico da mesma, expedida pela representação do conselho profissional, CAU ou CREA;

3. RECURSOS DE PESSOAL/ MATERIAIS

3.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe técnica para execução da obra compatível com objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão - de - obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência. Destacamos ainda, que a empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus colaboradores uniformizados em um só padrão, trazendo cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.

3.2 Caberá a CONTRATADA com o dever de fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada atividade, bem como garantir que seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Observando que os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.5.4.1, sendo este um encargo da CONTRATADA o custo desses equipamentos.

3.3 A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa necessária à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de realização com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

3.4 A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.

3.5 Todos os materiais necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços por conta da CONTRATADA, as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimento dentro do canteiro de obra (já informado anteriormente).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de engenharia referentes à execução das obras deste Termo de Referência compreendem o fornecimento de pessoal técnica qualificado, equipamentos, veículos, bem como demais recursos especificados necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes nos projetos e planilha orçamentária anexa a este.

4.2 Caso haja dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo, planilha orçamentária e memorial descritivo prevalecerá por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

- a) Projetos
- b) Planilha de Orçamentos

4.3 A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantido o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para a conclusão dos serviços, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.

4.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na ordem de início dos Serviços **“A CONTRATADA deverá providenciar e instalar no prazo máximo de 10 dias úteis, constado a partir da data estabelecida da Ordem de Início dos Serviços as licenças, ambiental e de obra, placas de obras definidas na planilha, conforme modelos padrão do município no local indicado pela CONTRATANTE”**.

4.5 A CONTRATADA deverá requerer e arcar com as despesas relativas às licenças e autorizações junto aos órgãos responsáveis necessárias para execução dos serviços em vias públicas, ficando responsável por eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes por transgressão e postura não aplicáveis, assumido todo ônus a ações necessárias desta atividade.

4.6 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir o tráfego de veículos e pedestres na via, o local deverá estar devidamente sinalizado em conformidade com a legislação vigente e as orientações advindas desta. A abertura de valetas ou buracos não poderá em qualquer hipótese anteceder o início dos trabalhos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, as valetas e buracos abertos deverão ser sinalizados e mantidos fechados com tampas resistentes para proteção aos transeuntes e veículos. Compete ainda a CONTRATADA se responsabilizar pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra em conformidade com a resolução do CONOMA 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis, como, entulho resultantes de escavações, perfurações descartando - os em local apropriado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização. As medições deverão ser encaminhadas pela fiscalização juntamente com a memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras, folha de pagamento dos colaboradores dos serviços, comprovantes de pagamentos atualizados dos tributos, encargos de FGTS, INSS e RECEITA FEDERAL, certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal e trabalhista, ART, CEI-CNO, e demais documentos que a gestão vier a entender que sejam necessários para o ato.

5.3 DA FISCALIZAÇÃO:

a) A Fiscalização representará a CONTRATANTE e terá entre outras, as seguintes atribuições:

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas do projeto;

b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais devidamente atestadas após vistoria e confirmação pelo o fiscal de contrato dos serviços executados, e protocolado na Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, pelo (a) CONTRATADA;

d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a FISCALIZAÇÃO por escrito a posterior confirmação de ordem ou instruções verbais recebidas.

e) Solicitar a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprido fielmente o presente contrato;

e) Aplicar nos termos contratuais multa (s) a CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito e comunicar nos termos ao órgão financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO sem restrições de qualquer natureza o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como todos os elementos de informações relacionados com os serviços pela mesma, julgados necessários.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

a) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
 - 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;
 - 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.
- e) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- f) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:
- Retardarem a execução do certame;
 - Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- g) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.
- h) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
- 7.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.
- 7.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

7.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

7.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como, Nota Fiscal, Recibo, Diário de Obras, Relatório Fotográfico, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, CNO, ART e Comprovantes de Pagamento Atualizados dos Tributos do FGTS e INSS em Conjunto com a Receita Federal do Brasil (conforme já citado anteriormente).

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Há nos componentes do projeto um cronograma que se delinea com o desembolso, ou seja, à medida que os serviços forem sendo realizados, há uma previsão de pagamento pelos serviços realizados dentro de um **Prazo de Execução de 120** (cento e vinte) dias, contados da data da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado a faculdade de interesse da CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo o senhor Secretario de Infraestrutura, e após **PAGAMENTO DA CAUÇÃO** nos termos da Lei regente.

8.2 Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal de expediente comercial, salvo os casos que houver a necessidade de tralhar nos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, sem ônus para o município.

8.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8.4 A CONTRATADA deve desde o primeiro momento de o chamamento público obter todas as formas de obtenção de informações, tanto para concorrer bem como realizar os serviços, podendo caso seja necessário e julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no código civil.

8.5 Durante a execução da obra se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a CONTRATADA manterá os preços e condições do contrato original.

9. COMPLEMENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

9.1 Nas peças técnicas anexas.

10. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Infraestrutura

- 10.1 Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros e efetuada uma limpeza geral da obra e os acabamentos pontuais.
- 10.2 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação por parte da contratada a medição final devidamente realizada em conformidade com o projeto e após que o fiscal do contrato tenha aprovado a execução do objeto igual aos termos contratuais.
- 10.3 O Termo de Encerramento das Obrigações contratuais, será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, vistoria a ser realizada pelo fiscal de contrato.

ASSINATURA



Antônio Vitor Nobre de Lima
Ordenador de Despesas



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Infraestrutura



MEMORIAL DESCRITIVO:

SERVIÇO: Obra: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE RUAS NA LOCALIDADE DE SEVERINO.

Local: município de Itapipoca – Ceará (Localidade: Severino).

APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021

MARÇO
2022



SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO

1.1 Caracterização da Área

2 – TERRAPLENAGEM

2.1. Metodologia Adotada

2.2. Elementos do Projeto

3 – PAVIMENTAÇÃO

3.1. Metodologia

3.2. Elementos do Projeto

4 – ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS


4.2 – TERRAPLENAGEM

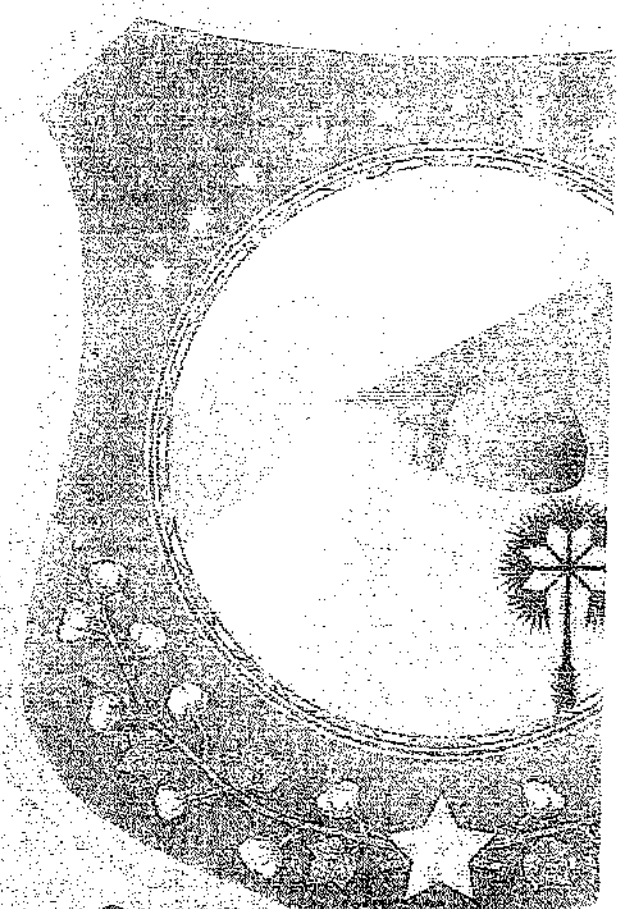
4.3 – PAVIMENTAÇÃO

4.4 – BUEIRO

4.5 – LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

APROVADO


Antônia Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021



APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

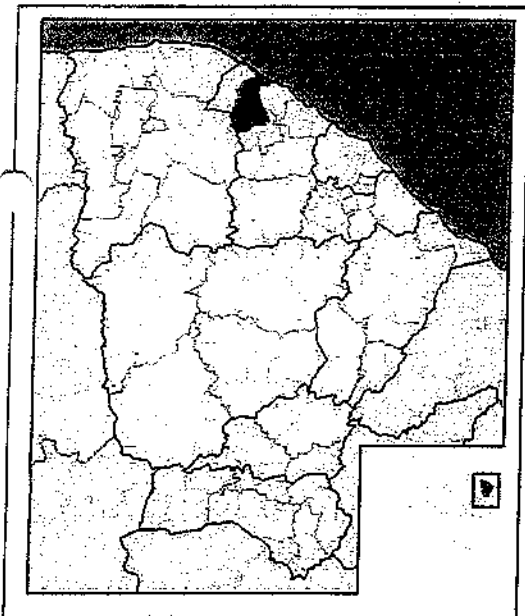
Secretaria de Infraestrutura



MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto de **Obra: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE RUAS NA LOCALIDADE DE SEVERINO.**



Itapipoca localiza-se ao norte do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude 3° 21' 42" (S) e a longitude de 39° 49' 54" (W). Com uma área de 1.614,68 Km², equivale a 1,08 % do território estadual. Possui 108,7 m em relação ao Nível do Mar e encontra-se a 126,0 Km da capital. Limita-se ao Norte com o Oceano Atlântico e com o Município de Amontada; ao Sul com os Municípios de Tururu, Uruburetama, Itapajé, Irauçuba e Miraima; a Leste o Município de Trairi; e à Oeste com o Município de Amontada. (IPECE, 2011).

Está inserido na Microrregião Geográfica do Litoral de Itapipoca: junto aos municípios de Amontada e Trairi. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Nordeste cearense. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento do Litoral Oeste - Região Administrativa 8. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Itapipoca, de acordo com o IPECE (2011), divide o município em doze distritos: Distrito Sede, Arapari, Assunção, Baleia, Barrento, Bela Vista, Calugi, Cruixati, Deserto, Mazagão, Lagoa das Mercês e Marinheiros. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O município está a 125 km de Fortaleza e o seu acesso, a partir da capital, pode ser feito através da BR-222.

Em decorrência da sua topografia, cidade plana e circundada de elevações, ocorrem diversos problemas de drenagem e em consequência disso a pavimentação sofre consideráveis danos, sendo de

APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Infraestrutura



grande relevância os serviços aqui projetados melhorando a trafegabilidade de veículos e de pedestres na localidade: Severino.

2 – PROJETO DE TERRAPLENAGEM

2.1 – Metodologia Adotada

Para elaboração do projeto que orientará a execução dos serviços de terraplenagem da **Obra: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE RUAS NA LOCALIDADE DE SEVERINO**, foram cumpridas as seguintes etapas principais:

- Análise da área a ser regularizada, utilizando-se o levantamento planialtimétrico;
- Visita ao local, onde foram estudadas opções tecnicamente viáveis que condicionassem o projeto o mais possível às condições atuais do terreno;
- Definição das cotas de projeto e verificação das cotas de terreno e soleiras das casas.

2.2- Elementos do Projeto

Integram o projeto de terraplenagem:

- Planta baixa das ruas;
- Planta de situação;
- Seções transversais das ruas.

3 – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Metodologia Adotada

Para elaboração do projeto de pavimentação da **Obra: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE RUAS NA LOCALIDADE DE SEVERINO**, foram realizadas as seguintes etapas principais:

- Análise das vias a serem pavimentadas;
- Levantamento topográfico das vias;
- Verificação das cotas de soleira das casas;

Foi definido o pavimento em Pedra Tosca sem rejuntamento com agregado adquirido, por apresentar um custo mais acessível na região.

Os meios fios serão executados em pedra granítica com dimensões aproximadas de 0,07x0,30x1,00 m com rejuntamento, de acordo com os detalhes nas pranchas;

APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021



PREFEITURA DE
Itapipoca
Tru fronta, pra gente

Secretaria de Infraestrutura



FOTO ILUSTRATIVA DO PAVIMENTO

- A drenagem superficial será em sarjetas executadas com 50 cm de largura ao lado do meio-fio, nas duas laterais da via com rejuntamento de cimento e areia grossa traço 1:4 das pedras do revestimento.

3.2 – Elementos de Projeto

- Planta baixa das vias;
- Perfil longitudinal das vias (terreno e projeto);
- Planta de situação e detalhes de projeto;
- Planta de localização;

4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. Estas especificações têm por objetivo, estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregada, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços de **Obra: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE RUAS NA LOCALIDADE DE SEVERINO.**

4.1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas do DNIT – Departamento Nacional de

APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Infraestrutura



Infraestrutura de Transportes, as normas oficiais da SOP/CE – Superintendência de Obras Públicas, Estado do Ceará, bem como do Código de Obras do Município.

4.1.3. Todo Material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos.

4.2 – TERRAPLENAGEM

4.2.1. Generalidades

Na execução dos serviços, serão atendidas as especificações adotadas pelos órgãos acima citados.

4.3. PÁVIMENTAÇÃO

4.3.1 – Assentamento da Pedra Tosca

Antes de ser iniciado o assentamento, deve-se estabelecer linhas de referência através de piquetes cravados no eixo da via e nas sarjetas, para melhor controle da declividade transversal estabelecido no projeto.

Sobre colchão de areia grossa será executada a pavimentação com cubos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente. As pedras deverão ter textura homogênea, isenta de fendas e alterações e com condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

4.3.2. Colchão de Areia ou Pó de Pedra

Sobre a camada da base do pavimento, espalha-se um colchão de areia grossa ou pó de pedra na espessura tal que, somada a altura da pedra tosca, compreenda um total de 15 cm após a compactação. Este colchão será espalhado sobre o material proveniente dos aterros depois de regularizado, conforme traçado do greide.

4.3.3. Assentamento de Meio-Fio de concreto moldado no local

Os meios-fios deverão ser assentados sobre as valetas longitudinais obedecendo a alinhamento e perfis estipulados no projeto, e rejuntados com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1-5.

APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Infraestrutura



4.4. BUEIRO

4.4.1- Escavação manual

A escavação será feita de acordo as necessidades do projeto. Não poderão ocasionar danos à vida, a propriedade ou a ambos. Em profundidades maiores que 1,50 metros, serão tabuladas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção, não só para efeito de construção, como para segurança dos operários. Todas as cavas em solo residual terão seus leitos nivelados e apiloados antes da colocação das tubulações. O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda das mesmas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros.

Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de "bota-fora" indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos. A água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem natural da região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho. Será adotado para segurança das escavações a Norma NBR-9061, que fixa as condições de segurança exigíveis a serem observadas na elaboração do projeto e execução de escavações de obras civis.

4.4.2- Cavas e fundações

Serão escavadas em terreno, de acordo com as profundidades estabelecidas no projeto.

4.4.3- Fundações

Serão preenchidas com alvenaria de pedra granítica, argamassada com cimento e areia grossa, no traço de 1:3. As medidas serão de acordo com o projeto.

4.4.4- Piso das calçadas

Primeiramente se fará uma regularização do terreno onde será construída toda a calçada. Depois se fará um colchão de alvenaria de pedra rejuntada com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, com altura mínima de 0,20m.

4.4.5- Assentamento das manilhas (ANÉIS)



Os anéis de concreto armado obedecerão às dimensões descritas no orçamento. As peças serão encaixadas uma a uma, com rejuntamento de argamassa de cimento e areia fina, traço 1:2. Serão confeccionados nas fábricas de pré-moldados e transportados para o local da obra. A tubulação deverá ter resistência suficiente para suportar a carga prevista com passagem de veículos além do aterro sobre as mesmas.

4.4.6- Muros das pontas de alas e varandas

Todos os muros serão construídos com alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4. As dimensões dos muros de apoio e pontas de alas, serão de acordo com as estabelecidas no projeto.

4.4.7- Aterros

Serão construídos com material argiloso e feito espalhamento, umedecimento, expurgo e compactação em camadas de 0,25m e 0,30m.

4.5. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos equipamentos, materiais não utilizados, dentre outros e efetuada uma limpeza geral e os acabamentos pontuais para o recebimento final da obra.

Jose Iram Ferreira Mota Filho
Engenheiro Civil
CREA-CE 343416

APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021



PREFEITURA DE
Itapipoca
Paz, Desenvolvimento e Qualidade de Vida

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO), 027 (SEM DESONERAÇÃO)
SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE RUAS NA LOCALIDADE DE

90.

UNIDADE - ITAPIPOCA/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021

COMPOSIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO SEM B.D.I. SEINFRA 027.1	R\$ UNITÁRIO COM B.D.I. SEINFRA 027.1	R\$ UNITÁRIO COM B.D.I. SEINFRA 027.1	R\$ UNITÁRIO COM B.D.I. SEINFRA 027	R\$ UNITÁRIO COM B.D.I. SEINFRA 027	CUSTO (R\$)
MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE								
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
CP001	%	100,00	R\$ 353,83	R\$ 448,38	R\$ 448,38	R\$ 427,59	R\$ 427,59	44.838,00
			SUB TOTAL					44.838,00
INSTALAÇÕES DA OBRA								
1908	MES	9,00	R\$ 827,63	R\$ 790,82	R\$ 790,82	R\$ 757,82	R\$ 757,82	3.000,10
1947	MES	9,00	R\$ 1.004,06	R\$ 1.273,65	R\$ 1.273,65	R\$ 1.212,20	R\$ 1.212,20	9.081,00
1948	MES	9,00	R\$ 660,63	R\$ 1.081,71	R\$ 1.081,71	R\$ 1.030,04	R\$ 1.030,04	5.195,20
			SUB TOTAL					15.806,90
SERVIÇOS PRELIMINARES								
CT007	M2	10,40	R\$ 161,47	R\$ 192,14	R\$ 192,14	R\$ 188,71	R\$ 188,71	1.821,49
C400	10M	150,00	R\$ 2,34	R\$ 2,87	R\$ 2,87	R\$ 2,80	R\$ 2,80	445,80
C403	10M	150,00	R\$ 3,85	R\$ 4,63	R\$ 4,63	R\$ 4,45	R\$ 4,45	994,50
			SUB TOTAL					3.061,40
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S.P.O.01								
C2840	M3	2.980,00	R\$ 1,93	R\$ 1,68	R\$ 1,68	R\$ 1,48	R\$ 1,48	4.380,80
C3211	M3	2.960,00	R\$ 4,14	R\$ 5,25	R\$ 5,25	R\$ 5,06	R\$ 5,06	19.030,00
C3233	M2	9.000,00	R\$ 2,13	R\$ 2,70	R\$ 2,70	R\$ 2,66	R\$ 2,66	21.288,00
C2868	M2	8.400,00	R\$ 38,85	R\$ 46,49	R\$ 46,49	R\$ 46,43	R\$ 46,43	297.152,00
C2895	M2	1.000,00	R\$ 95,05	R\$ 70,59	R\$ 70,59	R\$ 70,20	R\$ 70,20	112.320,00
C3085	M	60,00	R\$ 187,14	R\$ 212,02	R\$ 212,02	R\$ 211,48	R\$ 211,48	10.574,00
C3110	UN	25,00	R\$ 229,27	R\$ 295,75	R\$ 295,75	R\$ 285,80	R\$ 285,80	7.140,00
C0365	M	3.000,00	R\$ 23,80	R\$ 30,19	R\$ 30,19	R\$ 30,44	R\$ 30,44	97.408,00
			SUB TOTAL					566.690,35
			SUB TOTAL					16.044,30
			SUB TOTAL					1.867,10
			SUB TOTAL					433,60
			SUB TOTAL					807,60
			SUB TOTAL					2.568,10
			SUB TOTAL					4.380,80
			SUB TOTAL					19.030,00
			SUB TOTAL					21.288,00
			SUB TOTAL					297.152,00
			SUB TOTAL					112.320,00
			SUB TOTAL					10.574,00
			SUB TOTAL					7.140,00
			SUB TOTAL					97.408,00
			SUB TOTAL					565.291,60

163
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Avenida Monsenhor Tabosa nº 3027 - Julho - Itapipoca - Ceará
CNPJ: 07.623.077/0001-67 CEP: 02.600.000 Fone: (99) 3631.6950

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem: SEMFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO), 027 (SEM DESONERAÇÃO)
SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE RUAS NA LOCALIDADE DE

UNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

COMPOSIÇÃO	DESCRICO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO SEM B.D.I. SEMFRA 027.1	R\$ UNITÁRIO COM B.D.I. SEMFRA 027.1	R\$ UNITÁRIO COM B.D.I. SEMFRA 027	R\$ UNITÁRIO COM B.D.I. SEMFRA 027	R\$ UNITÁRIO COM B.D.I. SEMFRA 027	CUSTO (R\$)	CUSTO (R\$)
C2040	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1.461,10	R\$ 1,58	R\$ 1,58	R\$ 1,58	R\$ 1,48	R\$ 1,48	2.279,32	2.102,43
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	1.461,10	R\$ 4,14	R\$ 5,25	R\$ 5,25	R\$ 4,21	R\$ 5,08	7.670,78	7.422,39
C3233	REGULARIZAÇÃO DO BUELETO	M2	3.845,00	R\$ 2,13	R\$ 2,70	R\$ 2,70	R\$ 2,00	R\$ 2,00	10.381,90	10.227,70
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.078,00	R\$ 30,85	R\$ 46,48	R\$ 46,48	R\$ 38,46	R\$ 46,43	143.000,24	142.816,69
C2885	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	769,00	R\$ 55,85	R\$ 70,59	R\$ 70,59	R\$ 58,15	R\$ 70,20	40.232,71	53.393,98
C3185	BANQUETA MEO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.538,00	R\$ 23,80	R\$ 30,10	R\$ 30,10	R\$ 25,21	R\$ 30,44	40.232,22	48.810,72
	SUB TOTAL								264.060,76	263.431,72
C2530	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL	M3	4423,10	R\$ 20,81	R\$ 36,85	R\$ 36,85	R\$ 29,65	R\$ 35,55	101.391,21	157.470,11
	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROSHA, EM CAMINHÃO ATÉ 10KM									
	SUB TOTAL								101.391,21	157.470,11
C1288	BUEIROS	M3	114,35	R\$ 45,46	R\$ 57,70	R\$ 57,70	R\$ 47,79	R\$ 60,83	6.000,39	6.933,04
	1 BUEIRO DUPLO DE 100CM									
	ESCAVAÇÃO EM CAMPO ABERTO									
	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO									
C0329	ATERRO/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (STRANSP)	M3	114,35	R\$ 28,90	R\$ 34,12	R\$ 34,12	R\$ 28,82	R\$ 34,78	3.001,62	3.970,24
C0887	SERVO DE DRENAGEM	M	5,00	R\$ 991,70	R\$ 1.257,97	R\$ 1.257,97	R\$ 1.257,97	R\$ 1.240,18	6.269,05	6.248,90
C0407	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	UND	2,00	R\$ 3.007,57	R\$ 3.920,27	R\$ 3.920,27	R\$ 3.028,27	R\$ 4.050,80	7.858,54	8.101,20
	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm									
	SUB TOTAL								24.868,30	25.258,38
C1288	BUEIRO SIMPLES DE 100CM	M3	460,00	R\$ 45,56	R\$ 57,70	R\$ 57,70	R\$ 47,79	R\$ 60,83	20.805,80	27.283,50
	ESCAVAÇÃO EM CAMPO ABERTO									
	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO									
C0428	ATERRO/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (STRANSP)	M3	460,00	R\$ 28,90	R\$ 34,12	R\$ 34,12	R\$ 28,82	R\$ 34,78	13.364,00	16.855,90
C0920	SERVO DE DRENAGEM	M	30,00	R\$ 528,46	R\$ 670,35	R\$ 670,35	R\$ 670,35	R\$ 667,41	20.110,50	20.022,90
C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	UND	12,00	R\$ 1.913,25	R\$ 2.503,07	R\$ 2.503,07	R\$ 2.503,07	R\$ 2.480,66	30.038,84	30.088,16
	SUB TOTAL								91.506,84	93.929,46
	TOTAL DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL		R\$ 1.172.161,75						R\$ 1.165.923,67	

Itapioca-CE, 15 De Março de 2022.

Josefina Ferreira da Silva
JOSEFINA FERREIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 343416

APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls. 164
Comissão Permanente de Licitação

Antônio Vitor Nobre de Lima
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021

Av. Monsenhor Tabosa nº 3027 - Juízo - Itapioca - Ceará
CNPJ: 07.923.077/0001-67 CEP 62.500.000 Fone: (88) 3631.5960



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte: SEINFRA 027 (SEM DESONERAÇÃO)

Serviço de PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL DE RUAS NA LOCALIDADE DE

MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

COMPOSIÇÃO

MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

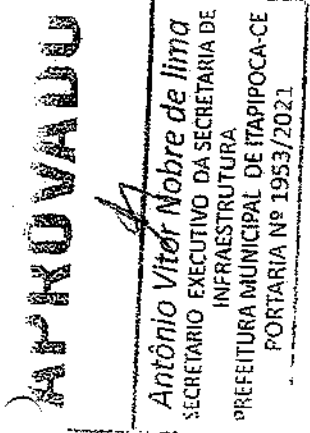
APROVADO

Antônio Mitor Nobre de lima
SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021

COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO SEM B.D.I.	R\$ UNITÁRIO COM B.D.I.	CUSTO (R\$)
CP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,69%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO	%	100,00	R\$ 353,93	R\$ 427,30	42.730,00
SUB TOTAL						
42.730,00						
INSTALAÇÕES DA OBRA						
19468	LOCAÇÃO DE CONTÊNER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	5,00	R\$ 827,63	R\$ 757,62	3.788,10
19477	LOCAÇÃO DE CONTÊNER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO, CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	5,00	R\$ 1.004,08	R\$ 1.212,20	6.061,00
19478	LOCAÇÃO DE CONTÊNER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	5,00	R\$ 860,83	R\$ 1.039,04	5.195,20
SUB TOTAL						
15.044,30						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	R\$ 164,65	R\$ 186,71	1.867,10
C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	150,00	R\$ 2,89	R\$ 2,89	433,50
C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	150,00	R\$ 3,89	R\$ 4,45	667,50
SUB TOTAL						
2.968,10						

165
M
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Avenida Monsenhor Tabosa nº 3027 - Julho - Itapipoca - Ceará
CNPJ: 07.623.077/0001-67 CEP 62.500.000 Fone: (88) 3631.5950



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte: SEINFRA 027 (SEM DESONERAÇÃO)
 SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE RUAS NA LOCALIDADE DE
 MUNICÍPIO - ITAIPOCA/CE
 Nº PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA

COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO SEM B.D.I.	R\$ UNITÁRIO COM B.D.I.	CUSTO (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA						
C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	4.421,10	R\$ 1,23	R\$ 1,46	6.543,23
C3211	ESCOVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	4.421,10	R\$ 4,21	R\$ 5,08	22.458,19
C3223	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	11.845,00	R\$ 2,20	R\$ 2,66	31.507,70
C2886	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA/S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	9.476,00	R\$ 38,46	R\$ 46,43	439.970,68
C2885	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.369,00	R\$ 59,15	R\$ 70,20	168.303,80
C3085	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	50,00	R\$ 175,17	R\$ 211,48	10.574,00
C3110	SAÍDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	UN	25,00	R\$ 238,56	R\$ 285,60	7.140,00
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	4.738,00	R\$ 25,21	R\$ 30,44	144.224,72
SUB TOTAL				R\$ 29,45	R\$ 35,55	828.723,32
C2830	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL	M3	4.421,10	R\$ 29,45	R\$ 35,55	157.170,11
SUB TOTAL				R\$ 50,22	R\$ 60,63	34.216,54
C1256	BUEIROS	M3	564,35	R\$ 50,22	R\$ 60,63	34.216,54
OBRAS DE DRENAGEM						
C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	564,35	R\$ 28,82	R\$ 34,79	10.893,74



Avenida Monsenhor Tabosa nº 3027 - Julho - Itaipoca - Ceará
 CNPJ: 07.623.077/0001-67 CEP 62.500.000 Fone: (88) 3631.5950

APPROVADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte: SEMINFRA 027 (SEM DESONERAÇÃO)
SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE RUAS NA LOCALIDADE DE
LINO.

MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021

COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO SEM B.D.I.	R\$ UNITÁRIO COM B.D.I.	CUSTO (R\$)
C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	M	5,00	R\$ 1.034,69	R\$ 1.249,18	6.245,90
C0407	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	UND	2,00	R\$ 3.355,09	R\$ 4.050,60	8.101,20
C0820	OBRAS DE DRENAGEM					
C0423	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	30,00	R\$ 562,81	R\$ 667,41	20.022,30
		UND	12,00	R\$ 2.137,56	R\$ 2.580,68	30.968,16
SUB TOTAL						119.187,84

TOTAL DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL R\$ 1.165.823,67

Itapipoca-CE, 15 De Março de 2022

Jose Irani Ferreira Mota Filho
JOSE IRANI FERREIRA MOTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 343416



Avenida Monsenhor Tabosa nº 3027 - Julho - Itapipoca - Ceará
CNPJ: 07.623.077/0001-67 CEP 62.500.000 Fone: (88) 3631.5950



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte: SEINFRA 027 (SEM DESONERAÇÃO)

Serviço de PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL DE RUAS NA LOCALIDADE DE

NO.

MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

COMPOSIÇÃO

MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021

COMPOSIÇÃO		DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ UNITARIO SEM B.D.I.	R\$ UNITARIO COM B.D.I.	R\$ UNITARIO COM B.D.I. 027	CUSTO (R\$)
CP001		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48.66%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITARIO	%	100,00	R\$ 353,93	R\$ 427,30	R\$ 427,30	42.730,00
INSTALAÇÕES DA OBRA								42.730,00
19469		LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	5,00	R\$ 627,53	R\$ 757,62	R\$ 757,62	3.788,10
19477		LOCAÇÃO DE CONTEINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	5,00	R\$ 1.004,06	R\$ 1.212,20	R\$ 1.212,20	6.061,00
19478		LOCAÇÃO DE CONTEINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMOCÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	5,00	R\$ 860,63	R\$ 1.039,04	R\$ 1.039,04	5.195,20
SUB TOTAL								42.730,00
SERVIÇOS PRELIMINARES								15.044,30
C1937		PLAÇAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	R\$ 154,85	R\$ 186,71	R\$ 186,71	1.867,10
C4990		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CÂMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	150,00	R\$ 2,39	R\$ 2,89	R\$ 2,89	433,50
C4993		DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	150,00	R\$ 3,69	R\$ 4,45	R\$ 4,45	667,60
SUB TOTAL								2.968,10



Avenida Monsenhor Tabosa nº 3027 - Julho - Itapipoca - Ceará
 CNPJ: 07.623.077/0001-67 CEP 62.500.000 Fone: (88) 3631.6950

APROVADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Contas: SEMFRA 027 (SEM DESONERAÇÃO)

SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE RUAS NA LOCALIDADE DE

NO.

MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Antônio Vitor Nobre de Lima

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE

PORTARIA Nº 1953/2021

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ UNITARIO SEM B.D.I.	R\$ UNITARIO COM B.D.I.	R\$ UNITARIO COM B.D.I. 027	CUSTO (R\$)
C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	2.980,00	R\$ 1,23	R\$ 1,48	R\$ 1,48	4.380,80
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	2.960,00	R\$ 4,21	R\$ 5,08	R\$ 5,08	15.036,80
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	8.000,00	R\$ 2,20	R\$ 2,66	R\$ 2,66	21.280,00
C2866	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	6.400,00	R\$ 38,48	R\$ 46,43	R\$ 46,43	287.152,00
C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.800,00	R\$ 58,15	R\$ 70,20	R\$ 70,20	112.320,00
C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	50,00	R\$ 175,17	R\$ 211,48	R\$ 211,48	10.574,00
C3110	SAÍDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	UN	25,00	R\$ 286,56	R\$ 286,60	R\$ 286,60	7.140,00
C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	3.200,00	R\$ 25,21	R\$ 30,44	R\$ 30,44	97.408,00
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/D 0,02				SUB TOTAL			565.291,80
C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1.461,10	R\$ 1,23	R\$ 1,48	R\$ 1,48	2.162,43
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	1.461,10	R\$ 4,21	R\$ 5,08	R\$ 5,08	7.422,39
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	3.845,00	R\$ 2,20	R\$ 2,66	R\$ 2,66	10.227,70
C2866	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.076,00	R\$ 38,48	R\$ 46,43	R\$ 46,43	142.818,68
C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	769,00	R\$ 58,15	R\$ 70,20	R\$ 70,20	53.983,80
C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.538,00	R\$ 25,21	R\$ 30,44	R\$ 30,44	46.916,72
CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL				SUB TOTAL			263.431,72
C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	4421,10	R\$ 29,45	R\$ 35,55	R\$ 35,55	157.170,11
				SUB TOTAL			167.170,11



APROVADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Portel SEINFRA 027 (SEM DESONERAÇÃO)
SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL DE RUAS NA LOCALIDADE DE
NO.

Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021

MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

COMPOSIÇÃO

COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ UNITARIO SEM B.D.I.	R\$ UNITARIO COM B.D.I.	R\$ UNITARIO COM B.D.I. 027	CUSTO (R\$)
BUEIROS							
1 BUEIRO DUPLO DE 100CM							
ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO							
C1259	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	114,35	R\$ 60,63	R\$ 60,63	R\$ 60,63	6.933,04
ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO							
C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (SITRANSP.)	M3	114,35	R\$ 34,79	R\$ 34,79	R\$ 34,79	3.978,24
OBRAS DE DRENAGEM							
C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	M	5,00	R\$ 1.249,18	R\$ 1.249,18	R\$ 1.249,18	6.245,90
C0407	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	UND	2,00	R\$ 3.956,09	R\$ 4.050,60	R\$ 4.050,60	8.101,20
6 BUEIRO SIMPLES DE 100CM							
ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO							
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	450,00	R\$ 60,63	R\$ 60,63	R\$ 60,63	27.283,50
ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO							
C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (SITRANSP.)	M3	450,00	R\$ 34,79	R\$ 34,79	R\$ 34,79	15.656,50
OBRAS DE DRENAGEM							
C0820	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	30,00	R\$ 667,41	R\$ 667,41	R\$ 667,41	20.023,30
C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	UND	12,00	R\$ 2.580,68	R\$ 2.580,68	R\$ 2.580,68	30.988,16
TOTAL DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL				R\$ 1.165.823,67			93.929,46

Itapipoca-CE, 15 De Março de 2022

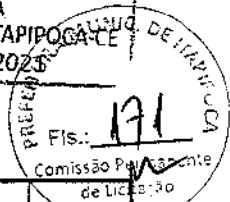
Jose Irineu Ferreira Mota Filho
JOSE IRINEU FERREIRA MOTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 343416



MEMÓRIA DE CÁLCULO

APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2023



[Tabela Fonte: SEINFRA 027 (SEM DESONERAÇÃO)]

Obra: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE RUAS NA LOCALIDADE DE SEVERINO.

Local: MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	LARGURA
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	CP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,85%) INCORPORADOS NO PREÇO	%	100,00		
2		INSTALAÇÕES DA OBRA				
2.1	19469	LOCAÇÃO DE CONTÊNER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	5,00		
2.2	19477	LOCAÇÃO DE CONTÊNER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02	MÊS	5,00		
2.3	19478	LOCAÇÃO DE CONTÊNER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	5,00		
3		SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	42,5		
3.2	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	150,00		
3.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	150,00		
4		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA				
4.1		INDENIZAÇÃO DE JAZIDA				
4.1.1	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	(8400+1600)*0,37		
4.1.2	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	(8400+1600)*0,37		
4.1.3	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	(8400+1600)		
4.1.4	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	5.400,00		
4.1.5	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1600*1	COMP.	LARG.
4.1.6	C3085	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	50,00	1600,00	4
4.1.7	C3110	SAIDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	UN	25,00	1600,00	1
4.1.8	C0365	BANQUETA/ MEIO RIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1600*2		
5		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA				
5.1		INDENIZAÇÃO DE JAZIDA				
5.1.1	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	(3076+769)*0,38		
5.1.2	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	(3076+769)*0,38		
5.1.3	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	(3076+769)	COMP.	LARG.
5.1.4	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	769*4	769,00	4
5.1.5	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	769*1	769,00	1
5.1.6	C0365	BANQUETA/ MEIO RIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	769*2		
6		CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL				
6.1.1	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	SOMA(4.12+5.12)		
7		BUEIROS				
		3 BUEIRO DÚPLO DE 100CM				
7.1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	(5*2*10)+14,35		
7.2		ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO				
7.2.1	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	(5*2*10)+14,35		
		OBRAS DE DRENAGEM				
7.3.1	C0667	CORPO DE BUEIRO DÚPLO TUBULAR D=100cm	M	5,00		
7.3.2	C0407	BOCA DE BUEIRO DÚPLO TUBULAR D=100cm	UND	2,00		
		6 BUEIRO SIMPLES DE 100CM				
		ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO				
7.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	(5*1,5*10)*6		
7.5		ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO				
7.5.1	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	(5*1,5*10)*6		
		OBRAS DE DRENAGEM				
7.6.1	C0920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	5*6		
7.6.2	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	UND	2*6		

Itapipoca-CE, 15 De Março de 2022


JOSE TRÂM FERREIRA MOTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 343416

Quadro de Composição de Preços Unitários

OBRA: Obra: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL DE RUAS NA LOCALIDADE DE SEVERINO.


SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,89%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO

UNIDADE: %

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,8	R\$ 5.868,92	R\$ 4.695,14
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,12	R\$ 14.514,46	R\$ 1.741,74
18592	TOPÓGRAFO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,12	R\$ 5.347,69	R\$ 641,72
TOTAL SIMPLES					7.078,59
TOTAL PARA 5 MESES					25.392,97
PREÇO S/ BDI					
FRAÇÃO DE 100%					253,96
BDI: 26,85%					95,03
TOTAL GERAL					448,95


JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 343416

APROVADO


Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021

Quadro de Composição de Preços Unitários

OBRA: 0

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,69%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO
UNIDADE: %

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,8	R\$ 5.868,92	R\$ 4.695,14
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,12	R\$ 14.514,46	R\$ 1.741,74
18592	TOPÓGRAFO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,12	R\$ 5.347,69	R\$ 641,72
TOTAL SIMPLES					7.078,59
TOTAL PARA 5 MESES					35.392,97
PREÇO S/ BDI					
FRACÃO DE 100%					353,93
BDI: 20,72%					73,37
TOTAL GERAL					427,30



JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 343416

APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021

APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
 SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
 INFRAESTRUTURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
 PORTARIA Nº 1953/2021

**QUADRO DE COMPOSIÇÕES**

Tabela Fonte: SEINFRA 027 (SEM DESONERAÇÃO)

Obra: SERVIÇO DE PIÇARRAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS.

Local: MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA



PREFEITURA DE
Itapipoca
 Pra frente, pra gente

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,0000	17,1400	34,2800
			Total:	34,2800

MATERIAIS

10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100 ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,5400	2,3310
			Total:	120,3678
			Total Simples:	154,65
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	154,65

C4990 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE - KM

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,0185	129,1462	2,3892
			Total:	2,3892
			Total Simples:	2,39
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	2,39

C4993 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10716 CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	294,8738	3,6859
			Total:	3,6859
			Total Simples:	3,69
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	3,69

C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - M3

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12354 INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1,0000	1,2300	1,2300
			Total:	1,2300
			Total Simples:	1,23
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	1,23

QUADRO DE COMPOSIÇÕES

Tabela Fonte: SEINFRA 027 (SEM DESONERAÇÃO)

Obra: SERVIÇO DE PIÇARRAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS.

Local: MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

C3211 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10596 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0001	90,1332	0,0068
10666 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0000	78,9722	0,0000
10710 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0074	285,5499	2,1255
10779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0075	242,4361	1,8228
			Total:	3,9551

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE	H	0,0150	17,1400	0,2577
			Total:	0,2577
			Total Simples:	4,21
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	4,21

C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2

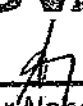
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	51,5427	0,0582
10607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	65,2934	0,1440
10610 COMPAC. PÊ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	59,0215	0,0999
10625 GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	2,7079	0,0010
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	80,0647	0,0000
10667 TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	29,4611	0,0113
10698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0040	162,3576	0,6494
10721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	182,6923	0,0656
10723 COMPAC. PÊ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	174,1208	0,1518
10739 GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,0798	0,0089
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	221,8416	0,5688
10780 TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	99,5493	0,2170
			Total:	1,9759

MAO DE OBRA

543 SERVENTE	H	0,0128	17,1400	0,2197
			Total:	0,2197
			Total Simples:	2,20
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	2,20

APROVADO


Antônio Vitor Nobre de Lima
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
 INFRAESTRUTURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
 PORTARIA Nº 1953/2021



PREFEITURA DE
Itapipoca
 Pra frente, pra gente



QUADRO DE COMPOSIÇÕES

Tabela Fonte: SEINFRA 027 (SEM DESONERAÇÃO)

Obra: SERVIÇO DE PIÇARRAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS.

Local: MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	26,1936	1,3097
10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	87,0684	0,8707
			Total:	2,1804
MAO DE OBRA				
10445 CALCETEIRO	H	0,3000	23,1700	6,9510
12543 SERVENTE	H	0,6000	17,1400	10,2840
			Total:	17,2350
MATERIAIS				
10111 AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600	9,9090
			Total:	19,0410
Total Simples:				38,46
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				38,46

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	26,1936	1,3097
10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	87,0684	0,8707
			Total:	2,1804
MAO DE OBRA				
10445 CALCETEIRO	H	0,3000	23,1700	6,9510
12543 SERVENTE	H	0,6000	17,1400	10,2840
			Total:	17,2350
MATERIAIS				
10111 AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600	9,9090
			Total:	19,0410
SERVIÇOS				
C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	457,8800	19,6888
			Total:	19,6888
Total Simples:				58,15
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				58,15

C3066 - DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U - M

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0214 ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	2,0070	14,9570	30,0187
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1,3600	4,9790	6,7714
C1405 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL 3 X	M2	0,7000	122,1451	85,5016
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,2840	45,4210	12,8996
C3259 CONCRETO DE BARRAÇO F=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO	M3	0,1090	366,2565	39,9220
			Total:	175,1133
Total Simples:				175,11
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00

APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE

QUADRO DE COMPOSIÇÕES

Tabela Fonte: SEINFRA 027 (SEM DESONERAÇÃO)

Obra: SERVIÇO DE PIÇARRAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS.

Local: MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Valor Geral: 175,11

C3251 - CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m) - M

EQUIPAMENTOS (HORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10639 MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHI)	H	0,0000	19,7742	0,0000
10753 MESA VIBRATÓRIA E FORMAS (CHP)	H	0,1000	21,1088	2,1109
			Total:	2,1109

MAO DE OBRA

12391 PEDREIRO	H	0,1000	23,1700	2,3170
12543 SERVENTE	H	1,0000	17,1400	17,1400
			Total:	19,4570

SERVIÇOS

13289 CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0475	366,2565	17,3972
			Total:	17,3972

Total Simples: 38,97

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 38,97

C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM - M3

EQUIPAMENTOS (HORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,2222	132,5224	29,4465
			Total:	29,4465

Total Simples: 29,45

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 29,45

C0710 - CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3

EQUIPAMENTOS (HORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0098	132,5224	1,2987
10708 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0098	170,7399	1,6733
			Total:	2,9720

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE	H	0,0196	17,1400	0,3359
			Total:	0,3359

Total Simples: 3,31

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 3,31

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE	H	2,9300	17,1400	50,2202
			Total:	50,2202


Total Simples: 50,22

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 50,22

APROVADO


Antônio Vitor Nobre de Lima
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
 INFRAESTRUTURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
 PORTARIA Nº 1953/2021

QUADRO DE COMPOSIÇÕES



PREFEITURA DE
Itapipoca
pra frente, pra gente

Tabela Fonte: SEINFRA 027 (SEM DESONERAÇÃO)

Obra: SERVIÇO DE PIÇARRAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS.

Local: MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

C0329 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10706 CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0350	137,7001	4,8196
10725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0350	44,2749	1,5496
			Total:	6,3691
MAO DE OBRA				
12543 SERVENTE	H	1,0500	17,1400	17,9970
			Total:	17,9970
SERVIÇOS				
C3129 AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	1,1000	4,0512	4,4564
			Total:	4,4564
Total Simples:				28,82
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				28,82

C0887 - CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,2500	23,1700	5,7925
12543 SERVENTE	H	1,0000	17,1400	17,1400
			Total:	22,9325
MATERIAIS				
12183 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	2,0000	229,0700	458,1400
			Total:	458,1400
SERVIÇOS				
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	1,1410	395,6995	451,4931
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	1,1200	63,6731	71,3139
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0800	385,1580	30,8126
			Total:	553,6196
Total Simples:				1.034,69
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				1.034,69

C0407 - BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm - UN

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	5,5020	395,6995	2.177,1385
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	18,5000	63,6731	1.177,9524
			Total:	3.355,0908
Total Simples:				3.355,09
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				3.355,09

APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
 INFRAESTRUTURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
 PORTARIA Nº 1953/2021

[Handwritten mark]

QUADRO DE COMPOSIÇÕES

Tabela Fonte: SEINFRA 027 (SEM DESONERAÇÃO)

Obra: SERVIÇO DE PIÇARRAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS.

Local: MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

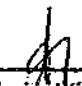
C0886 - CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm - M


MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,2000	23,1700	4,6340
12543 SERVENTE	H	0,8000	17,1400	13,7120
			Total:	18,3460
MATERIAIS				
12187 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	2,0000	195,5000	391,0000
			Total:	391,0000
SERVIÇOS				
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	0,7720	395,6995	305,4800
1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	0,9000	63,6731	57,3058
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0600	385,1580	23,1095
			Total:	385,8953
			Total Simples:	795,24
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	795,24

C0406 - BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm - UN

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	4,5910	395,6995	1.816,6563
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	13,3900	63,6731	852,5828
			Total:	2.669,2391
			Total Simples:	2.669,24
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	2.669,24

APROVADO


Antônio Vitor Nobre de Lima
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
 INFRAESTRUTURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
 PORTARIA Nº 1953/2021


José Iram F. Mota Filho
 Engenheiro. Civil
 CREA- CE:061872519-9





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I		VARIACAO			
CÁLCULO DO B.D.I: (C) = TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA	
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		3,80%	3,80%	4,01%	4,67%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS					
2 - DESPESAS FINANCEIRAS					
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO					
3.1 - RISCO - R		0,50%	0,50%	0,56%	0,97%
3.2 - LUCRO - L		6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
- TRIBUTOS - I		11,15%			
- ISSQN	3,00%		2,00%	3,00%	5,00%
3.5 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.6 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
3.7 - CPRB	4,50%				
4 - SEGURO E GARANTIA - SG		0,32%	0,32%	0,40%	0,74%
IV - TOTAL DO B.D.I CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
B.D.I = (1+AC+SG+R) * (1+DF) * (1+L) / (1-I) - 1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF= DESPESAS FINANCEIRAS; R= RISCO; I= TRIBUTOS E L= LUCRO					
B.D.I = (1+3,80%+0,32%+0,50%) * (1+1,02%) * (1+6,64%) / (1-(13,15%)) - 1					
B.D.I ADOPTADO		26,85%	19,60%	20,97%	24,23%

ISS PREFEITURA						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)		3,00%	x	100,00%	=	3,00%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/retribuição;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021

José Iram Ferreira Mota Filho
JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 343416



APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
4,5%	26,85%

Josetram F. Mota Filho
Engenheiro. Civil
CREA - CE:061872519-9

ITEM	Mínimo		Máximo		VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
	Mínimo	Médio	Máximo	Médio	
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%	OK
Risco (R)	0,50%	0,65%	0,97%	0,97%	OK
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%	OK
Lucro (L)	5,64%	7,30%	8,88%	8,88%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)				OK
	COFINS (3,00%)				OK
	ISS (aliquota x base de cálculo)				OK
	TOTAL IMPOSTOS				OK

Fórmula indicada pelo TCU: $BDI = ((I+AC+S+G+R) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)) / (1-I)$		VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
BDI CALCULADO SEM CPRB	20,73%	OK

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL	
Mínimo	Máximo
19,60%	24,23%



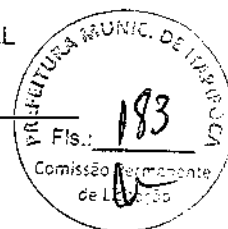
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220954298

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico
JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
 RNP: **0618725199**
 Registro: **343416CE**

2. Dados do Contrato
 Contratante: Prefeitura Municipal De Itapipoca
 RUA AV. MONSENHOR TABOSA
 Complemento: Bairro: **JULHO**
 Cidade: **ITAPIPOCA** UF: **CE** CEP: **62500000**
 Contrato: Não especificado Celebrado em:
 Valor: **R\$ 1.156.490,03** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
 RUA S.D.O Nº: **S/N**
 Complemento: Bairro: **SEVERINO**
 Cidade: **ITAPIPOCA** UF: **CE** CEP: **62500000**
 Data de início: **01/06/2022** Previsão de término: **23/11/2022** Coordenadas Geográficas: **-3.564753, -39.517406**
 Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: Prefeitura Municipal De Itapipoca CPF/CNPJ: **07.623.077/0001-67**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	11.845,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	11.845,00	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	11.845,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 Obra: **SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL DE RUAS NA LOCALIDADE DE SEVERINO.**

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local de data
 Prefeitura Municipal De Itapipoca - CNPJ: **07.623.077/0001-67**

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
 Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **17/03/2022** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8215246644**

APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
 INFRAESTRUTURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: da5wb
 Impresso em: 17/03/2022 às 22:49:08 por: .ip: 189.84.126.161





LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 11/2022/IMMI

Validade: 21/3/2023

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Itapipoca - IMMI, no uso de suas atribuições legais e de direito, conforme à Lei Federal nº 6938/81, e às Leis Municipais nº 074/2009 da Política Municipal de Meio Ambiente e a 017/2000, do Uso e Ocupação do Solo, bem como a Resolução do CONAMA nº 237/97, Lei Complementar nº 140/2011 e embasado no Parecer Técnico de nº 370/2022/IMMI, expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO que autoriza a:

Nº PROCESSO: 421/2022/IMMI

OBJETO: Serviço de Pavimentação em Pedra Tosca e Drenagem de Água Pluvial em Ruas na localidade de Severiano

ÁREA: 11.845,00 m²

LOCALIZAÇÃO: Comunidade de Severiano, Distrito de Ipu Mazagão, Zona Rural do Município de Itapipoca/CE

RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

CPF/CNPJ: 07.623.077/0001-67

ENDEREÇO: Av. Anastácio Braga, nº 195, Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Itapipoca – CE

CEP: 62.500.001

PARECER TÉCNICO Nº: 370/2022/IMMI

SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL EM RUAS NA LOCALIDADE DE SEVERIANO, COM ENDEREÇO COMUNIDADE DE SEVERIANO, DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE. COM ÁREA TOTAL DE 11.845,00 M². COORDENADA UTM: -3.564753/-39.517406 (DATUM SIRGAS 2000). OBRA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise do IMMI qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo em anexo, em um prazo de 10 (dez), sob pena de Multa e Indeferimento da presente Licença;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização do IMMI;
- **O empreendimento ficará passível de fiscalização pelo IMMI;**
- O IMMI, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença.
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- Não queimar ao ar livre os resíduos sólidos, semissólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível, exceto mediante autorização de órgão público competente;
- Dar um destino adequado aos resíduos sólidos oriundos da construção;
- Qualquer descumprimento das condicionantes da presente licença, implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA N° 237/97;
- Esta Licença não contempla intervenção em Áreas de Preservação Permanente-APP, estando o interessado sujeito as sanções prevista na Lei Federal N° 9605/98 – Leis de Crimes Ambientais;
- A manifestação favorável do presente parecer técnico, não obsta o IMMI de posteriores restrições ou sanções administrativas, quando apresentar irregularidades.

CONDICIONANTES DE PRAZOS:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal n° 10.650 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;
- Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA N° 237, de 19/12/97.

Itaipoca, 21 de março de 2022.

Atenciosamente,

Francisco Alan Diniz Alencar

Presidente do IMMI

Portaria n° 012/2021



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

A Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, CNPJ nº 07.623.077/0001-67, representada nesta declaração pelo seu titular Sr. Felipe Souza Pinheiro, CPF nº 511.253.073-15, na função de Prefeito, **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe de recursos orçamentários no valor de R\$ 65.823,67 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) para aporte de CONTRAPARTIDA FINANCEIRA necessária à execução do objeto PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE SEVERINO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, com o valor de investimento total de R\$ 1.165.823,67 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

Os recursos financeiros estão dispostos em RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Município nº 071, datada de 28 de Outubro de 2021 para o ano de 2022, conforme descrito a seguir:

Rubrica Orçamentária nº 26 782 1801 1.046
Unidade nº 2301
Programa nº 26
Função/Subfunção: 26 782
Projeto / Atividade nº 26 782 1801
Natureza da Despesa nº 4.4.90.51.00

Itapipoca-CE, 21 de Março de 2022


FELIPE SOUZA PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE





PLANO DE TRABALHO

Nº MAPP	Concedente:
1849	Superintendência de Obras Públicas (SOP)

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Conveniente	
Nome:	CPF/CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA	07.623.077/0001-67

Responsável	
Nome:	CPF/CNPJ:
FELIPE SOUZA PINHEIRO	511.253.073-15

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor:	Data do Plano de Trabalho:
1.165.823,67	21/03/2022

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE SEVERINO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Público-Alvo:	População do Município de Itapipoca
----------------------	-------------------------------------

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:	Fim:
APDA	APDA + 12 MESES

V - JUSTIFICATIVA

Apesar do esforço da Prefeitura Municipal de Itapipoca/Ce em dotar a Cidade de um mínimo de condições de infraestrutura, sempre que possível, tem sido difícil, com a escassez de recursos que caracteriza a economia das pequenas e médias cidades do interior do Nordeste, acompanhar a expansão da zona urbana e rural.
Com a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE SEVERINO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA dotaremos o Município com infraestrutura adequada para o deslocamento da população, pretendemos oferecer à população local e flutuante melhores condições de locomoção.

VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;
- Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;
- Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

A

NOME DA OBRA	METRO	INDICADOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PERÍODO	
						DATA INICIAL	DATA FINAL
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE SEVERINO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA							
	ETAPAS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
				1	1.165.823,67	APDA	APDA + 12 MESES
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE SEVERINO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA							
	ETAPAS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
				1	1.165.823,67	APDA	APDA + 12 MESES
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA OBRA	DESCRIÇÃO DA OBRA
1.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCOMENDAS (45,64%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO	%	100,00	427,30	42.730,00	44.90.51.00	Obras e instalações
2.1. INSTALAÇÕES DA OBRA							
2.1.1	LOCOMOÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	6,00	787,82	15.044,30	44.90.51.00	Obras e instalações
2.1.2	LOCOMOÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO D'ALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	6,00	1.212,20	6.061,00	44.90.51.00	Obras e instalações
2.1.3	LOCOMOÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO 01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO, JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FIORRO EM PVC, AR-CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	6,00	1.048,04	5.185,20	44.90.51.00	Obras e instalações
3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
3.1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	186,71		2.868,70	44.90.51.00	Obras e instalações
3.1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	2,89		433,60	44.90.51.00	Obras e instalações
3.1.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO E/FRANCHA DE 3 EIXOS	KM	160,00	4,45	687,90	44.90.51.00	Obras e instalações
4.1. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA							
4.1.1	INDENIZAÇÃO DE AZEJA	M3	4.421,10	1,48	8267,23,32	44.90.51.00	Obras e instalações
4.1.2	REGULAGEM E CARGA DE MATERIAL DE AZEJA	M3	4.421,10	5,06	6.543,23	44.90.51.00	Obras e instalações
4.1.3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	11.875,00	2,66	22.459,70	44.90.51.00	Obras e instalações
4.1.4	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA B/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	9.478,00	46,03	31.607,70	44.90.51.00	Obras e instalações
4.1.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.369,00	70,29	439.879,88	44.90.51.00	Obras e instalações
4.1.6	DESBORA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DEBT	M	60,00	211,40	166.800,00	44.90.51.00	Obras e instalações
4.1.7	BANDEJA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	UNIDADE	25,00	263,90	10.874,00	44.90.51.00	Obras e instalações
4.1.8	BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	4.734,00	30,44	7.140,00	44.90.51.00	Obras e instalações
5.1. CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL							
5.1.1	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	4.421,10	36,65	104.224,72	44.90.51.00	Obras e instalações
6.1. BUEIROS							
6.1.1	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	4.421,10	36,65	157.170,11	44.90.51.00	Obras e instalações
6.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL GARGO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	584,35	80,63	157.170,11	44.90.51.00	Obras e instalações
6.1.3	ATERRO COMPACTADO ASCÂNICA E CONTÍDOR (MAT. PRODUZIDO (STRANSF.)	M3	584,35	34,79	34.216,54	44.90.51.00	Obras e instalações
6.1.4	CORPO DE BUERO DURO TUBULAR D= 100cm	UNIDADE	5,00	1.228,18	19.833,70	44.90.51.00	Obras e instalações
6.1.5	BOCA DE BUERO BURO TUBULAR D=100cm	UNIDADE	2,00	4.050,60	8.245,90	44.90.51.00	Obras e instalações
6.1.6	CORPO DE BUERO SIMPLES TUBULAR D=100cm	UNIDADE	30,00	687,41	6.101,20	44.90.51.00	Obras e instalações
6.1.8	BOCA DE BUERO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	UNIDADE	12,00	2.500,83	20.023,30	44.90.51.00	Obras e instalações
					30.968,16	44.90.51.00	Obras e instalações
VALOR DA META					RS	1.166.490,03	
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO					RS	1.166.490,03	

100



VI - PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

	Descrição	%	Valor (R\$)
Valores:	Valor Total:	100,00%	R\$ 1.165.823,67
	Valor do Repasse:	94,35%	R\$ 1.100.000,00
	Valor Contrapartida:	5,65%	R\$ 65.823,67

VII - CRONOGRAMA DE DESPESAS

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 220.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 220.000,00
APDA + 02	R\$ 440.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 440.000,00
APDA + 03	R\$ 440.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 440.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.100.000,00	0	0	0	R\$ 1.100.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 13.164,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.164,73
APDA + 02	R\$ 26.329,47		R\$ -	R\$ -	R\$ 26.329,47
APDA + 03	R\$ 26.329,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.329,47
SUB-TOTAL	R\$ 65.823,67	0	0	0	R\$ 65.823,67
TOTAL	R\$ 1.165.823,67	0	0	0	R\$ 1.165.823,67

ASSINATURA DO PROPONENTE	APROVAÇÃO DO CONCEDENTE
<p>ITAPIPOCA (CE), ____/____/____</p> <p><i>Felipe Souza Pinheiro</i> FELIPE SOUZA PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>Fortaleza (CE), ____/____/____</p>

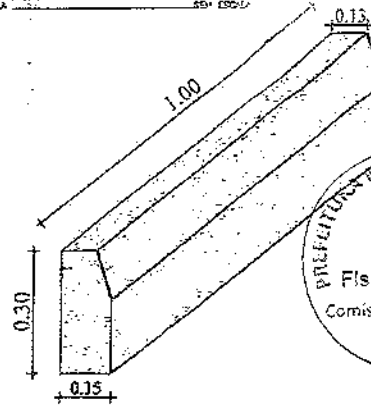
B

A

APROVADO

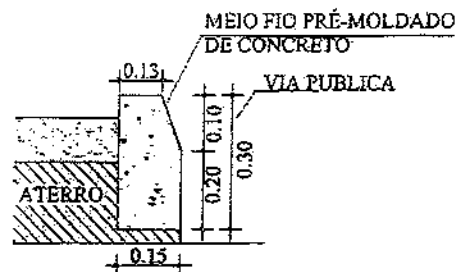
Antônio Vitor Nobre de Lima
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
 INFRAESTRUTURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA-CE
 PORTARIA Nº 1953/2021

4 DETALHE MEIO-FIO

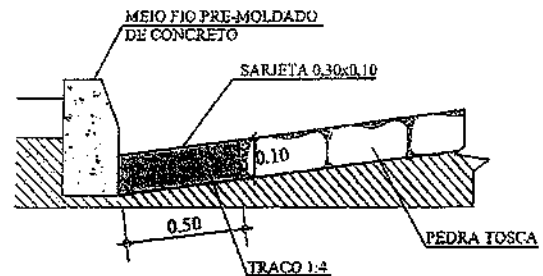


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA
 Fis.: 190
 Comissão Permanente de Licitação

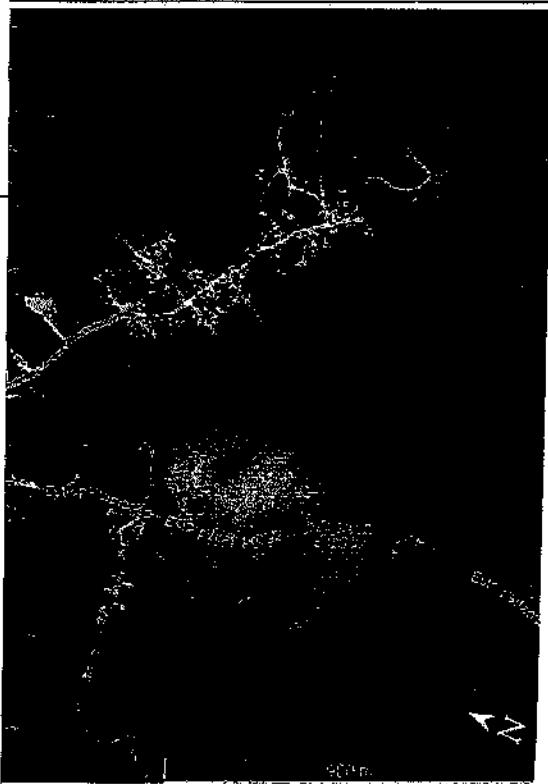
5 DETALHE MEIO-FIO



6 DETALHE SARJETA DE CONCRETO



DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO
 LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTAÇÃO TOTAL GTS 212 TOPCON
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NA AUTOCAD CIVIL 3D
 (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS)
 EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS DE NÍVEL: 1,0 m
 COORDENADAS UTM, NORTE E ESTE, COM A
 REFERÊNCIA DE NÍVEL (RM), OBTIDAS PELO
 GPS L1 TRIMBLE MODELO GEDEXPLORER - DATUM SIRGAS 2000



Jose Irani Ferreira Mota Filho
 JOSÉ IRANI FERREIRA MOTA FILHO
 ENG. CIVIL - CREA 343419

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA TOSCA SDO 01/02.
 DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAIPÓCA - CE

LOCAL: LOCALIDADE DE SEVERINO DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAIPÓCA - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

EXTENSÃO TOTAL:

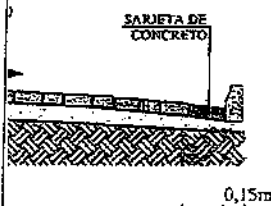
CONTÉUDO:
 PLANTA BAIXA GERAL SDO 01
 PLANTA BAIXA GERAL SDO 02
 PLANTA DE SITUAÇÃO
 PLANTA DE DORTE A-A

NUMERO:

01/1

FOLHA:

PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO. E
 O CONTÉUDO NÃO PODE SER EXIBIDO A QUALQUER TIPO DE TERCEIROS SEM
 O CONSENTIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA.



1

1

2

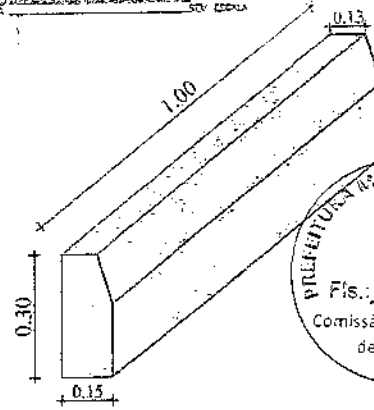
2

B

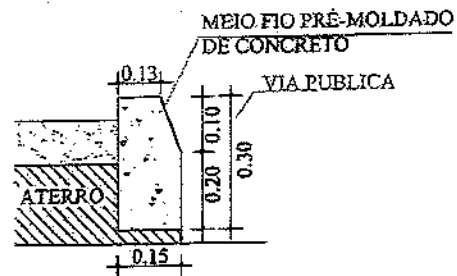


A

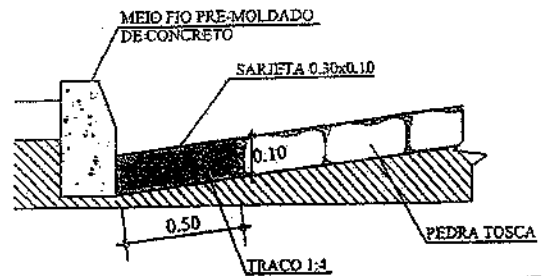
4 DETALHE MEIO-FIO



5 DETALHE MEIO-FIO

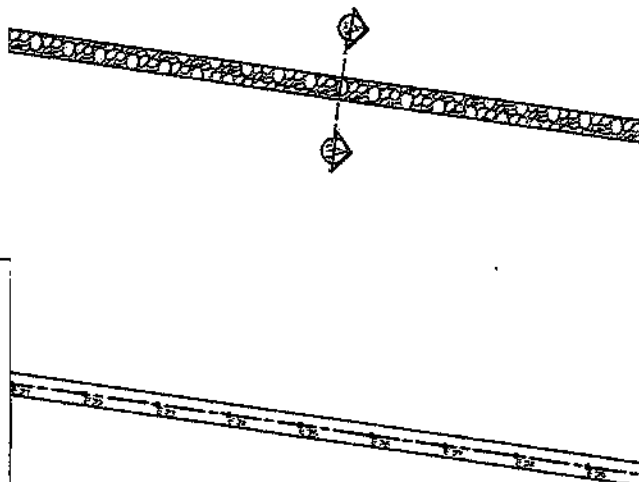


6 DETALHE SARJETA DE CONCRETO



DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO

LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTAÇÃO TOTAL GTS 212 TOPCON
DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D
(SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS)
COORDENADAS DAS CURVAS DE NÍVEL: L10 10
REFERÊNCIA DE NÍVEL: (NM), OBTIDAS PELA
GPS L1 TRIMBLE MODELO GEOEXPLORER - DADOS SIRSIS 2000



APROVADO

Antônio Vitor Nobre de lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA-CE
PORTARIA Nº 1953/2021

PROFESSOR

Jose Ram Ferreira Mota Filho
JOSE RAM FERREIRA MOTA FILHO
ENG. CIVIL - CREA 343418

TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SDO 01
DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAÍPOCA - CE

LOCAL:

LOCALIDADE DE SEVERINO DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAÍPOCA - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

EXTENSÃO TOTAL:

1.600,00m Linear, LARGURA: 6,00m, ÁREA: 9.600,00m²

CONTÉUDO:

PLANTA BAIXA
CORTE AA
DETALHES CONSTRUTIVOS

FOLHA:

01/03

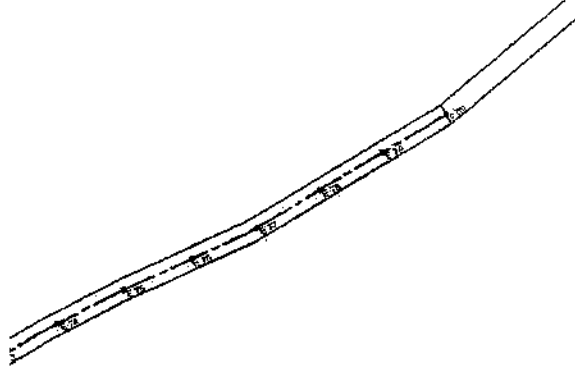
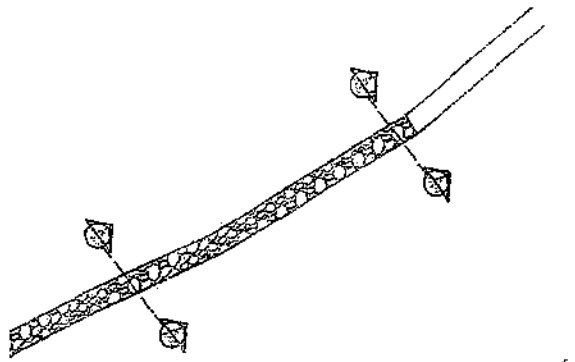
PROVA:

PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO. E
CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO. PARA
PROFESSORES (RGO) AUTORIZADOS.

SARJETA DE
CONCRETO

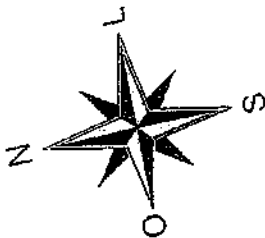


0,15m



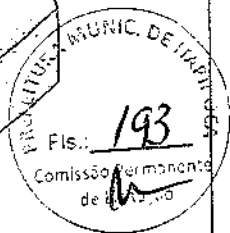
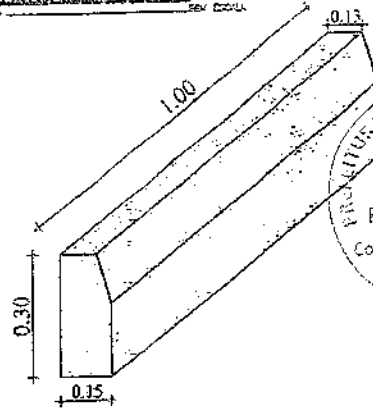
APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA
PORTARIA Nº 1953/2021

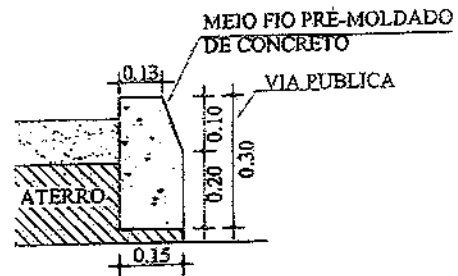


0,15m

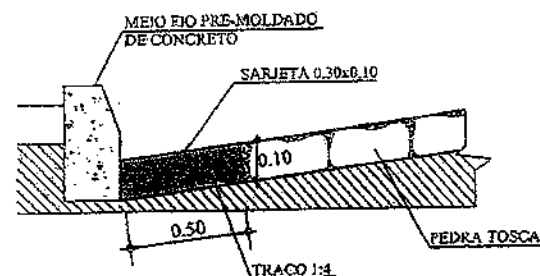
4 DETALHE MEIO-FIO ESCALA SEM ESCALA



5 DETALHE MEIO-FIO ESCALA SEM ESCALA



6 DETALHE SARJETA DE CONCRETO ESCALA SEM ESCALA



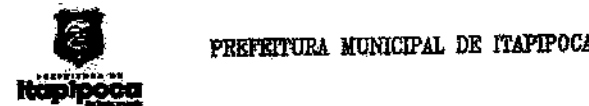
DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO
LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTAÇÃO TOTAL GTS 212 TOPCON
DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D
(SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS)
CORREÇÃO DAS CURVAS DE NÍVEL 1,0 m
COORDENADAS UTM - NORTE E ESTE, COTA DA
REFERÊNCIA DE NÍVEL (R.N.), OBRIGADO PELO
CPS L1 TRIMBLE MODELO GEDXPLORER - DATUM SIRGAS 2000

RESPONSÁVEL:

JOSÉ IRAN FERREIRA MOTA FILHO
2607 CIVIL - CREA 343418

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SDO 01
DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAIPUOCA - CE

LOCALIDADE DE SEVERINO DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAIPUOCA - CE



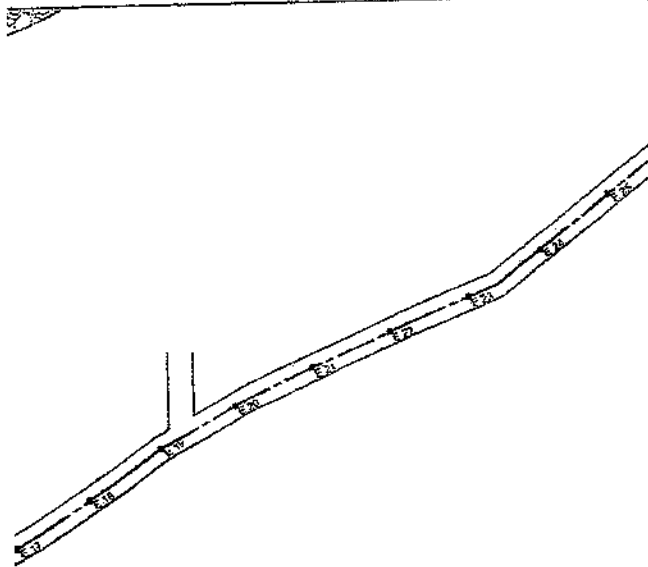
EXTENSÃO TOTAL: 1.600,00m Linear, LARGURA: 6,00m, ÁREA: 9.600,00m²

CONTÉUDO:
PLANTA BAIXA
CORTE AA
DETALHES CONSTRUTIVOS

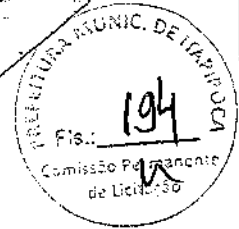
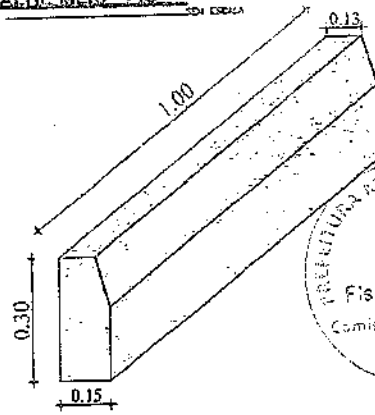
DATA: 03/03

FOLHA: A3

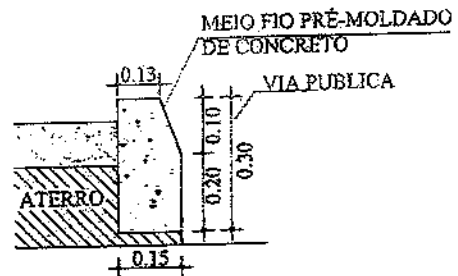
A PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO. E
CUIDADO NÃO PODE SER COPIADA A TRAVEZ DO EST. (SÓ PARA
PROPOSTAS NÃO AUTORIZADAS)



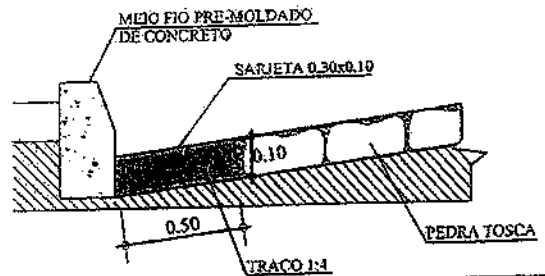
4) DETALHE MEIO-FIO ESCALA SEM ESCALA



5) DETALHE MEIO-FIO ESCALA SEM ESCALA

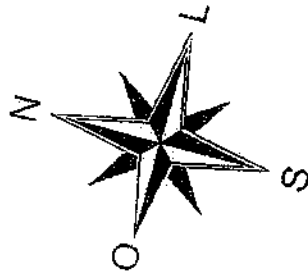


6) DETALHE SARJETA DE CONCRETO ESCALA SEM ESCALA



APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
 INFRAESTRUTURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA-CE
 PORTARIA Nº 1953/2021



DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO:
 LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTAÇÃO TOTAL SRS 212 TOPOCON
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D
 (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS)
 EXATIDÃO DAS CURVAS DE NÍVEL: 1.0 m
 COORDENADAS UTM, NORTE E ESTE, COTA DA
 REFERÊNCIA DE NÍVEL (RNL) COMUM PELA
 GPS LI TRIMBLE MODELO CEDEXPLOER - DATUM SIRGAS 2000

RESPONSÁVEL

 JOSÉ IRAN FERREIRA MOTA FILHO
 ENGº CIVIL - CREA 343418

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA TOSCA SDO 02.
 DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAÍPOCA - CE

LOCAL: LOCALIDADE DE SEVERINO DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAÍPOCA - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

EXTENSÃO TOTAL: 769,00m Linear, LARGURA: 5,00m, ÁREA: 4.814,00m²

CONTÉUDO: PLANTA BAIXA
 CORTE AA
 DETALHES CONSTRUTIVOS

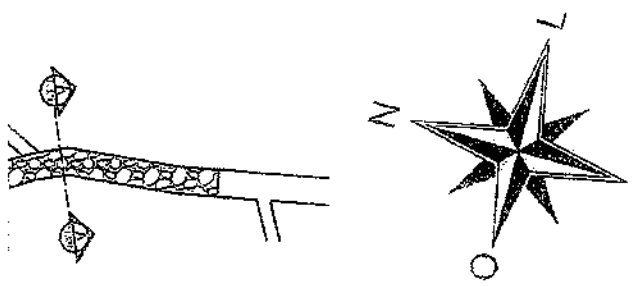
01/2

AS

PLANOS NÃO SÃO PARA SER USADOS SEM APROVAÇÃO DO AUTOR. E
 O AUTOR NÃO PODE SER RESPONSABILIZADO POR QUALQUER
 USO NÃO AUTORIZADO QUE SEJA FEITO COM OS PLANOS.



0,15m

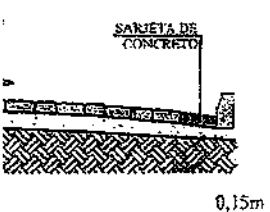


MECHO 02

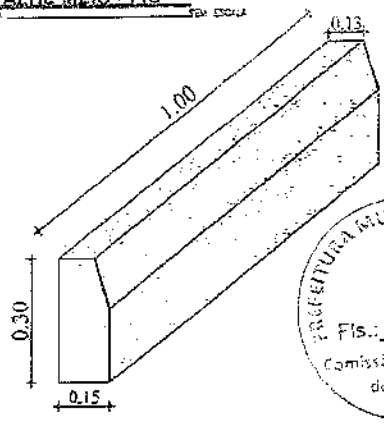
SDO 02
 ESTACAS: EST. 0,0 À EST. EST. 20+9m
 COMPRIMENTO = 799,00m
 LARGURA = 6,00m
 ÁREA = 4.814,00m²

APROVADO

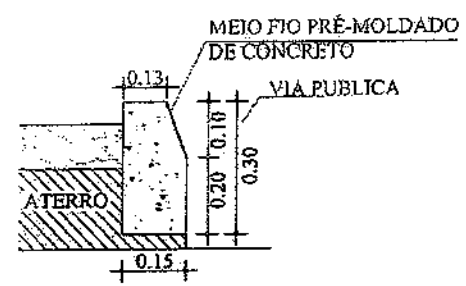
Antônio Vitor Nóbrega de Lima
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
 INFRAESTRUTURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA - CE
 PORTARIA Nº 1953/2021



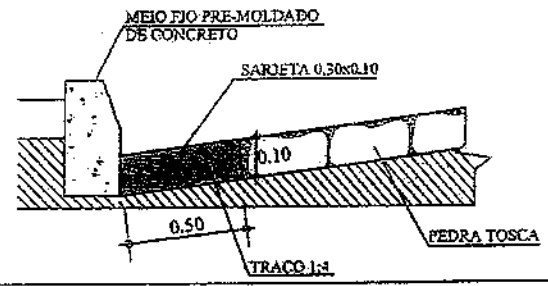
4 DETALHE MEIO-FIO



5 DETALHE MEIO-FIO



6 DETALHE SARJETA DE CONCRETO



DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO
 LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTAÇÃO TOTAL GTS 212 TOPOCON
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D
 (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRAFICOS)
 EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS DE NÍVEL: 1,0 m
 COORDENADAS UTM NORTE E ESTE, CORA DA
 REFERÊNCIA DE NÍVEL (R.N.), ORIGEM FEIJO
 GPS LI TRIMBLE MODELO CEGOPLOSER - EXTUM SIRCS 2000

RESPONSÁVEL:

 JOSÉ IRAN FERREIRA MOTA FILHO
 ENGº OML - CREA 343619

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA TOSCA SDO 02.
 DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAIPICOCA - CE
 LOCAL: LOCALIDADE DE SEVERINO DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAIPICOCA - CE



EXTENSÃO TOTAL: 799,00m Linear, LARGURA : 6,00m, ÁREA: 4.814,00m²

CONTENIDO: PLANTA BAIXA
 CORTE AA
 DETALHES CONSTRUTIVOS

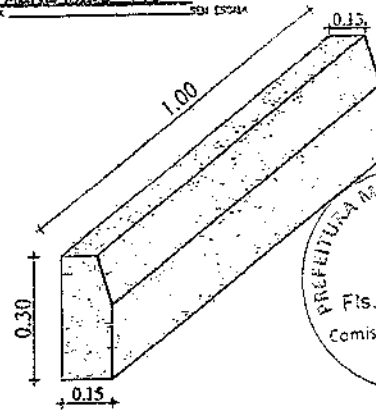
FOLHA: 02/2

PLANTA NÃO PODE SER APROVADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E
 OBRIGADO PARA NÃO SER COPIADA A LÍNGUA OU SER USADA PARA
 FINECERES NÃO AUTORIZADAS.

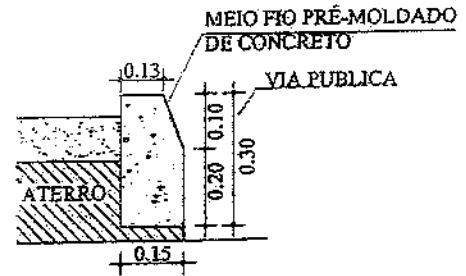
APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
 INFRAESTRUTURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
 PORTARIA Nº 1953/2021

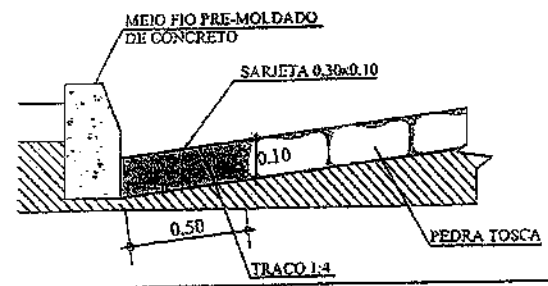
4 DETALHE MEIO-FIO
ESCALA SEM ESCALA



5 DETALHE MEIO-FIO
ESCALA SEM ESCALA



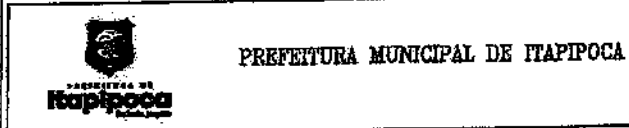
6 DETALHE SARJETA DE CONCRETO
ESCALA SEM ESCALA



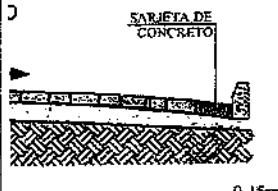
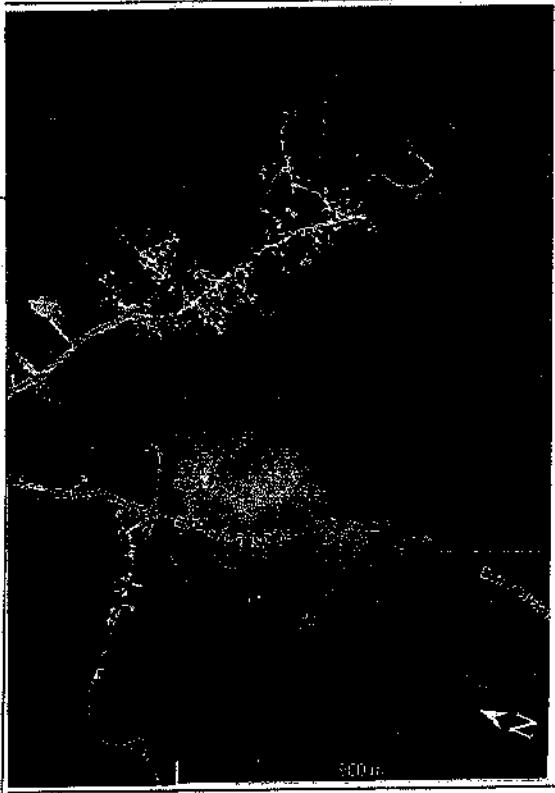
DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO
 LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTACÃO TOTAL GTS 212 TOPCON
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D
 (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS)
 ESCALONAMENTO DAS CURVAS DE NÍVEL: 1,0 m
 COORDENADAS UTM, NORTE E ESTE, COTA DA
 REFERÊNCIA DE NÍVEL (RN), OBTIDAS PELO
 GPS LI TRIMBLE MODEL GEODIPLORER - DATUM SIRGAS 2000

[Signature]
 JOSÉ IVAN FERREIRA MOTA FILHO
 ENGº CIVIL - CREA 343416

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA TOSCA SDO 01/02
 DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAPIPOCA - CE
LOCAL: LOCALIDADE DE SEVERINDO DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAPIPOCA - CE



CONTÉUDO: PLANTA BAIXA-GERAL SDO 01
 PLANTA BAIXA-GERAL SDO 02
 PLANTA DE SITUAÇÃO
 PLANTA DE CORTE A-A
FOLHA: 01/1



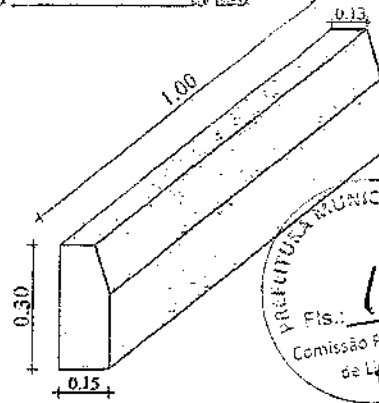
PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E
 NENHUM PODE SER COPIADO SEM CONSENTIMENTO DA SECRETARIA DE
 INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE

B

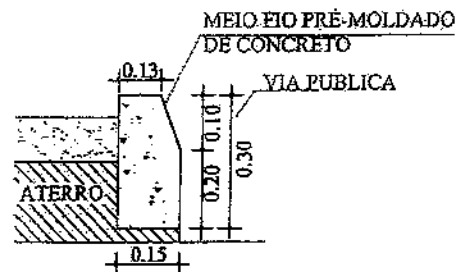
A



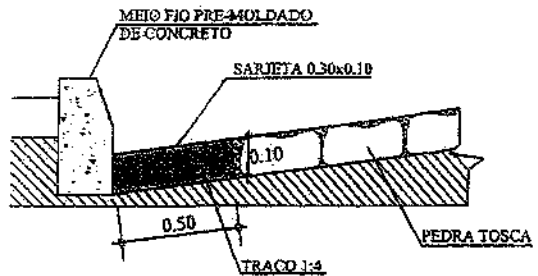
4) DETALHE MEIO - FIO



5) DETALHE MEIO - FIO



6) DETALHE SARJETA DE CONCRETO



DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO
 LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTAÇÃO TOTAL GTS 212 TOPCON
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D
 (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE BANCOS TOPOGRÁFICOS)
 COORDENADAS DAS CURVAS DE NÍVEL 1:0 m
 COORDENADAS UTM; NORTE E ESTE; COTA DA
 REFERÊNCIA DE NÍVEL (RM), OBTIDAS PELO
 GPS LI TRIMBLE MODELO GEOEXPLORER - DATUM SIRGAS 2000

APROVADO

Antônio Vitor Nobre de lima
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
 INFRAESTRUTURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA-CE
 PORTARIA Nº 1953/2021

ASS: TÉCNICO

 JOSÉ IVAN FERREIRA MOTA FILHO
 ENGº CIVIL - CREIA 343416

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SDO 01
 DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAIPÓCA - CE

LOCALIDADE DE SEVERINO DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAIPÓCA - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

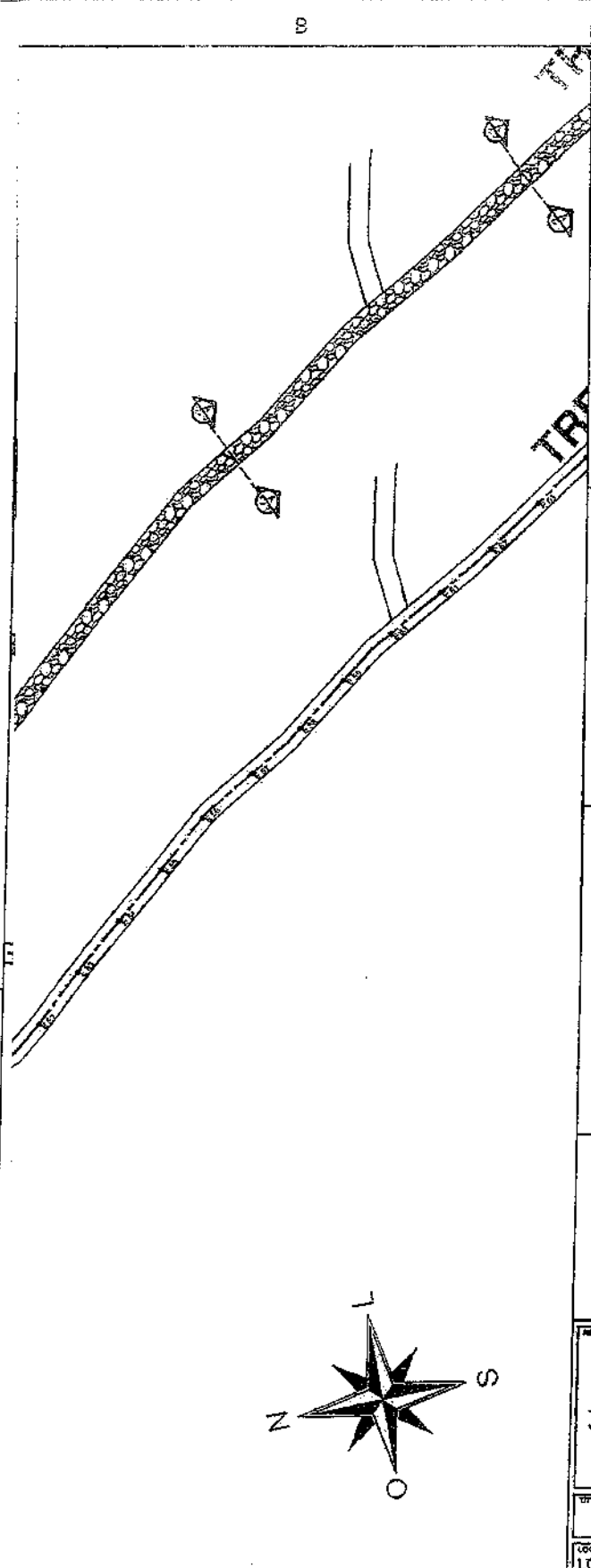
EXTENSÃO TOTAL: 1.500,00m Linear, LARGURA: 6,00m, ÁREA: 9.000,00m²

CONTÉUDO: PLANTA BAIXA
 CORTE AA
 DETALHES CONSTRUTIVOS

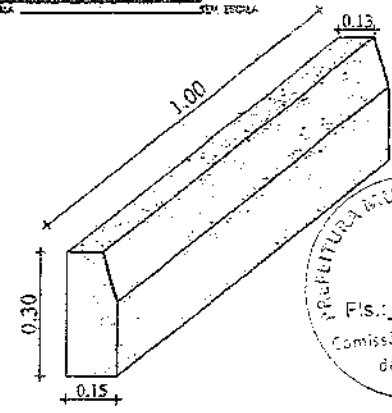
PRELIMINAR: 01/03



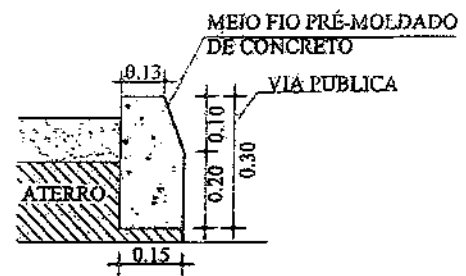
0,15m



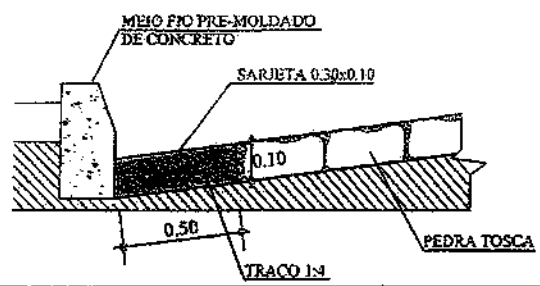
4) DETALHE MEIO-FIO



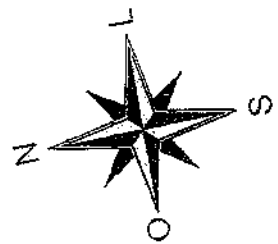
5) DETALHE MEIO-FIO



6) DETALHE SARIETA DE CONCRETO



DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO
 LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTACAO TOTAL GTS 212 TOPCON
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTODRAW CIVIL 3D
 (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRAFICOS)
 EQUIDISTANCIA DAS CURVAS DE NIVEL: 1,0 m
 COORDENADAS UTM, NORTE E ESTE, COTA DA
 REFERENCIA DE NIVEL (RM), OBTIDAS PELO
 GPS LI TRIMBLE MODELO GEODEXPLORER - DATUM SIRGAS 2000



RESP. TÉCNICO:

 JOSÉ IRAIL FERREIRA MOTA FILHO
 ENG. CIVIL - CREA 343416

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SDO 01
 DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAÍPOCA - CE

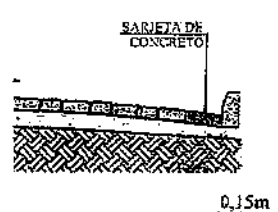
LOCAL: LOCALIDADE DE SEVERINO DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAÍPOCA - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

EXTENSÃO TOTAL: 1.600,00m Linear, LARGURA: 6,00m, ÁREA: 9.600,00m²

CONTÉUDO: PLANTA BAIXA
 CORTE AA
 DETALHES CONSTRUTIVOS

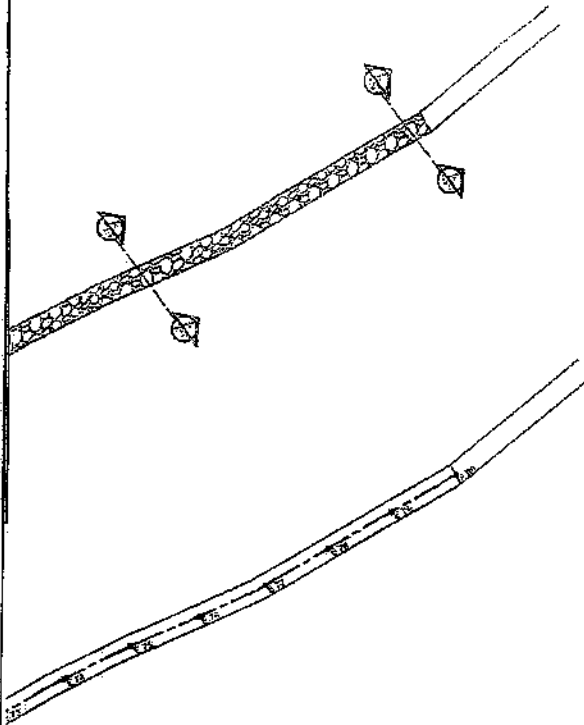
PROJETO: 02/03



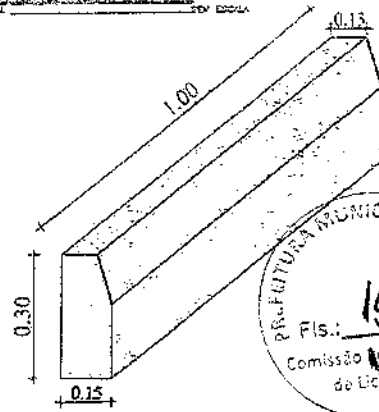
A PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO A TÍTULO DE RESERVA PARA FORTALECER O PATRIMÔNIO.

B

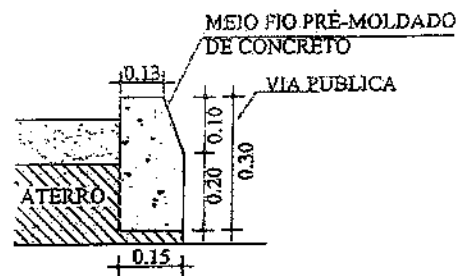
A



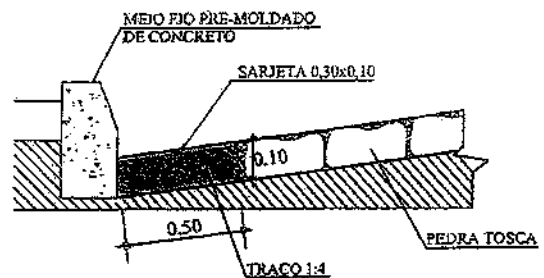
4 DETALHE MEIO-FIO



5 DETALHE MEIO-FIO

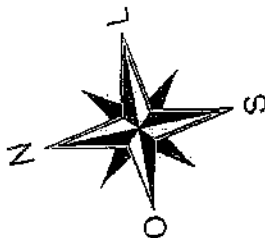


6 DETALHE SARJETA DE CONCRETO



APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
 INFRAESTRUTURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA - CE
 PORTARIA Nº 1953/2021



DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO
 LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTAÇÃO TOTAL GIS 212 TOPCON
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D
 (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS)
 EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS DE NÍVEL 1,0 m
 ORIENTAÇÃO: UTM, NORDE E ESTE, COTA DA
 REFERÊNCIA DE NÍVEL (R.N.), DADOS FEITO
 GPS LI TRIMBLE MODELO GEDIPLOMER - DATUM SIRGAS 2000

PROFESSOR:

 JOSÉ IRAN FERREIRA MOTA FILHO
 ENGRº CIVIL - CREA 243418

TÍTULO:
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SDO 01
 DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAÍPOCA - CE

LOCAL:
 LOCALIDADE DE SEVERINO DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAÍPOCA - CE

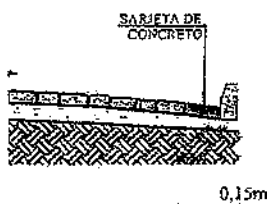


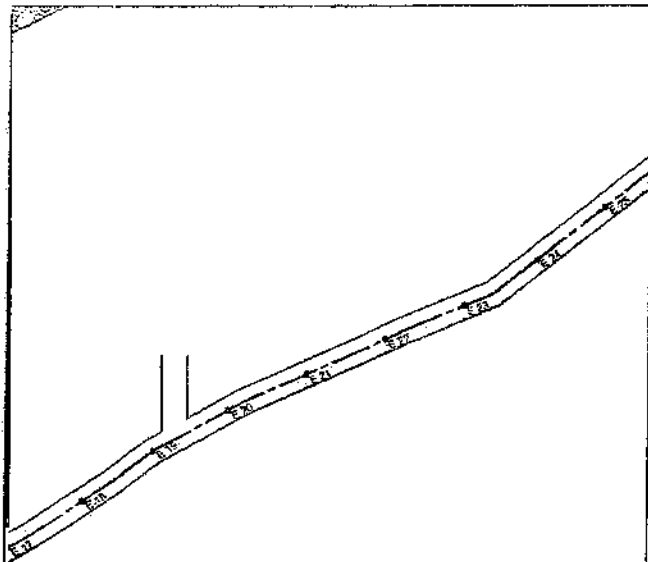
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

EXTENSÃO TOTAL:
 1.500,00m Linear, LARGURA: 6,00m, ÁREA: 9.000,00m²

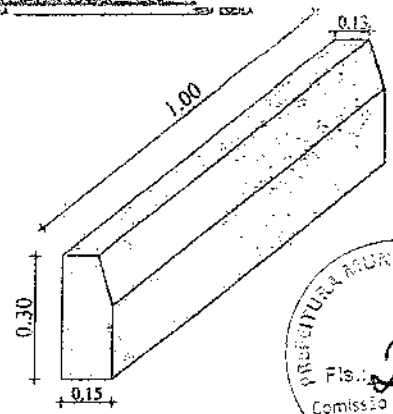
CONTEÚDO:
 PLANTA BAIXA
 CORTE AA
 DETALHES CONSTRUTIVOS

03/03

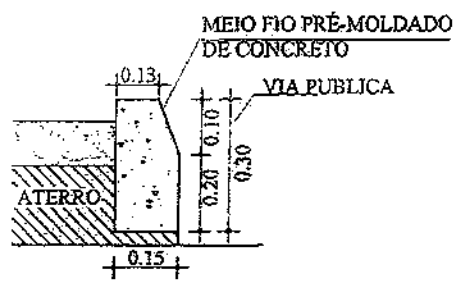




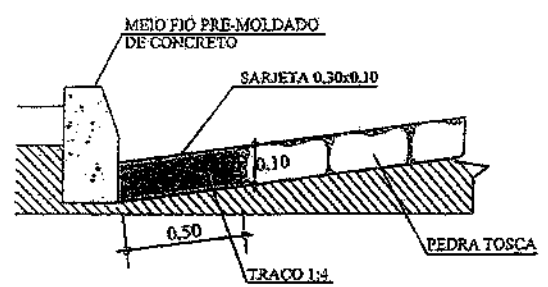
4 DETALHE MEIO-FIO



5 DETALHE MEIO-FIO

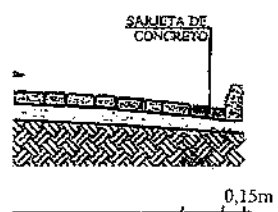
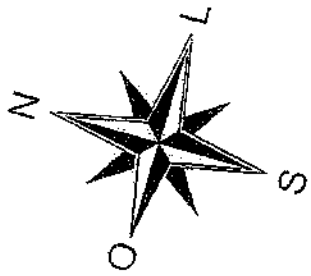


6 DETALHE SARJETA DE CONCRETO



DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO
 LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTAÇÃO TOTAL GIS 212 TOPCON
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D
 (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS)
 RENDIMENTO DAS CURVAS DE NÍVEL: 1:0 m
 COORDENADAS UTM NORTE E ESTRELA DA
 REFERÊNCIA DE NAD 83 (PROJ. CRISTAS FELO
 GPS LI TRIMBLE MODELO GEODEFLIRER - DATUM SIRGAS 2000

APROVADO
Antônio Vitor Nobre de Lima
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
 INFRAESTRUTURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
 PORTARIA Nº 1953/2021



RESPONSÁVEL:

 JOSÉ IRAN FERREIRA MOTA FILHO
 ENRº CIVIL - ORN 345418

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA TOSCA SDO 02
 DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAPIPOCA - CE
 LOCAL: LOCALIDADE DE SEVERINO DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAPIPOCA - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

EXTENSÃO TOTAL: 789,00m Linear, LARGURA: 6,00m, ÁREA: 4.614,00m²

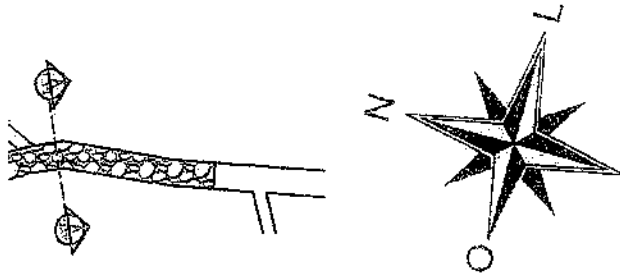
CONTÍDUO: PLANTA BAIXA
 CORTE AA
 DETALHES CONSTRUTIVOS

FOLHA: 01/2

A PLANTA NÃO PODE SER APROVADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E
 CONTUDO NÃO PODE SER CANCELADA A TITULARES DE BOM TÍTULO PARA
 PROPRIEDADES NÃO APROPRIADAS.

B

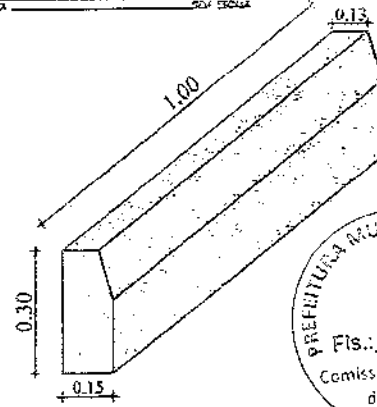
A



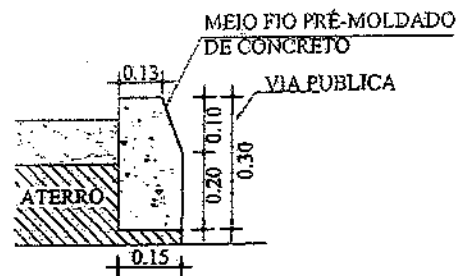
ECHO 02

SDO 02
 ESTACÃO: EST. 0,0 À EST. EST. 284,9m
 COMPRIMENTO = 789,00m
 LARGURA = 6,00m
 ÁREA = 4.614,00m²

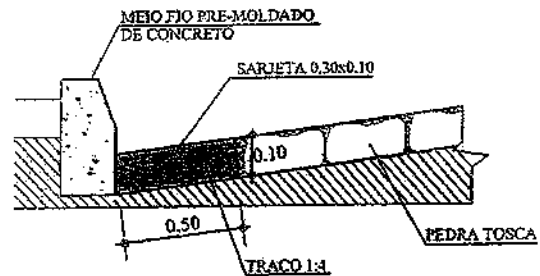
4) DETALHE MEIO - FIO



5) DETALHE MEIO - FIO



6) DETALHE SARJETA DE CONCRETO



DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO
 LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTACÃO TOTAL GIS 212 TOPCON
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D
 (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS)
 EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS DE NÍVEL: 1,0 m
 COORDENADAS UTM, NORTE E ESTE, COM A
 REFERÊNCIA DE NÍVEL (RSL), OUTRAS PELO
 GPS LI TRIMBLE MODELO GEMEPLOSER - DATUM SIRGAS 2000

APROVADO

Antônio Vitor Nobre de Lima
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE
 INFRAESTRUTURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA-CE
 PORTARIA Nº 1953/2021

JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
 CNPº 016 - CREA 345416

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA TOSCA SDO 02
 DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAÍPOCA - CE

LOCALIDADE DE SEVERINO DISTRITO DE IPU MAZAGÃO, ITAÍPOCA - CE

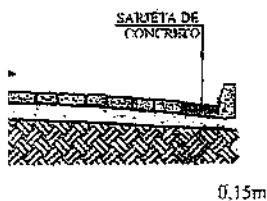


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

789,00m Linear. LARGURA : 6,00m, ÁREA:4.614,00m²

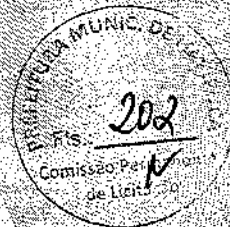
PLANTA BAIXA
 CORTE AA
 DETALHES CONSTRUTIVOS

02/2





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

A
Comissão Permanente de Licitação
Itapipoca-CE.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N°** _____

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N°** _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura
CPF



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Itapipoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DATA

ASSINATURA
CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Itapipoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, e **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CP nº _____

DATA

Nome e assinatura do representante
RG nº _____

Contabilista devidamente registrado no CRC



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada à Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo(a) _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.



3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

3.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

3.8 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

3.9 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como, Nota Fiscal, Recibo, Diário de Obras, Relatório Fotográfico, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, CNO, ART e Comprovantes de Pagamento Atualizados dos Tributos do FGTS e INSS em Conjunto com a Receita Federal do Brasil (conforme já citado anteriormente).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Há nos componentes do projeto um cronograma que se delinea com o desembolso, ou seja, à medida que os serviços forem sendo realizados, há uma previsão de pagamento pelos serviços realizados dentro de um **Prazo de Execução de 150** (cento e cinquenta) dias, contados da data da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado a faculdade de interesse da CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos serviços



fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo o senhor Secretário de Infraestrutura, e após **PAGAMENTO DA CAUÇÃO** nos termos da Lei regente.

4.2 Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal de expediente comercial, salvo os casos que houver a necessidade de trabalhar nos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, sem ônus para o município.

4.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.4 A CONTRATADA deve desde o primeiro momento de o chamamento público obter todas as formas de obtenção de informações, tanto para concorrer bem como realizar os serviços, podendo caso seja necessário e julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no código civil.

4.5 Durante a execução da obra se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a CONTRATADA manterá os preços e condições do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a:

5.2.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

5.2.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.



5.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

5.2.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

5.2.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

5.2.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

5.2.10 - A planilha constante anexa constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.

5.2.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

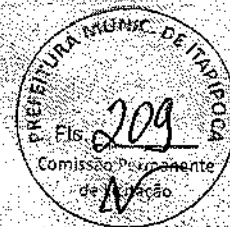
5.2.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

5.2.13- Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

5.2.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

5.2.15 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

5.2.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.



5.2.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.2.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

5.2.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Infraestrutura.

5.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.3.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3.2 O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados a aceitos de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização. As medições deverão ser encaminhadas pela fiscalização juntamente com a memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras, folha de pagamento dos colaboradores dos serviços, comprovantes de pagamentos atualizados dos tributos, encargos de FGTS, INSS e RECEITA FEDERAL, certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal e trabalhista, ART, CEI-CNO, e demais documentos que a gestão vier a entender que sejam necessários para o ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Fiscalização representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

6.1.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas do projeto;

6.1.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.3 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais devidamente atestadas após vistoria e confirmação pelo o fiscal de contrato dos serviços executados, e protocolado na Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, pelo (a) CONTRATADA;

6.1.4 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a FISCALIZAÇÃO por escrito a posterior confirmação de ordem ou instruções verbais recebidas.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



- 6.1.5 Solicitar a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprido fielmente o presente contrato;
- 6.1.6 Aplicar nos termos contratuais multa (s) a CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito e comunicar nos termos ao órgão financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 6.1.7 No exercício de suas atribuições fica assegurado a FISCALIZAÇÃO sem restrições de qualquer natureza o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como todos os elementos de informações relacionados com os serviços pela mesma, julgados necessários.

CLÁUSULA SETIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (SOP) / GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE – RECURSOS ORDINARIOS, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA DE _____: _____, ELEMENTO DE
DESPESAS: _____, FONTE: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

- a) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:
- 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
 - 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;
 - 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

e) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

f) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

- Retardarem a execução do certame;
- Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

g) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

h) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

10.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A Publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO:

12.1. A Gestão/Fiscalização deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1 - O foro da Comarca de _____ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____-CE, ____ de _____ de 20____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

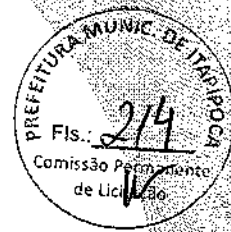
2. _____

CPF: _____





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Tomada de Preços nº 22.23.14/TP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 20 de junho de 2022, às 15h00min, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 22.23.14/TP, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL EM VIAS DA LOCALIDADE DE SEVERINO NO DISTRITO DE IPÚ MAGAZÃO NESSE MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/CE, 30 de maio de 2022.
Antônio Vítor Nobre de Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 31.05.2022, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA**

FATURAR PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato de Aditivo ao Contrato - Pregão Nº 2018.02.16.2. Partes: o Município de Porteiras, através do(a) Fundo Municipal de Educação e Valdisio Leandro Sampaio. Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar, junto a Rede Pública de Ensino do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal estimado: R\$ 7.594,50 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e Valdisio Leandro Sampaio. Data de Assinatura do Aditivo/Contrato: 11 de Abril de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato de Aditivo ao Contrato - Pregão Nº 2018.02.16.2. Partes: o Município de Porteiras, através do(a) Fundo Municipal de Educação e Rosival Antonio de Lima. Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar, junto a Rede Pública de Ensino do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal estimado: R\$ 5.625,44 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e Rosival Antonio de Lima. Data de Assinatura do Aditivo/Contrato: 11 de Abril de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato de Aditivo ao Contrato - Pregão Nº 2018.02.16.2. Partes: o Município de Porteiras, através do(a) Fundo Municipal de Educação e Pedro Alexandre da Silva. Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar, junto a Rede Pública de Ensino do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal estimado: R\$ 7.566,30 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e Pedro Alexandre da Silva. Data de Assinatura do Aditivo/Contrato: 11 de Abril de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato de Aditivo ao Contrato - Pregão Nº 2018.02.16.2. Partes: o Município de Porteiras, através do(a) Fundo Municipal de Educação e Marlos Stevenson Silva Basílio. Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar, junto a Rede Pública de Ensino do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal estimado: R\$ 8.409,56 (oito mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos). Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e Marlos Stevenson Silva Basílio. Data de Assinatura do Aditivo/Contrato: 11 de Abril de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Cancelamento de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento da Tomada de Preço Nº 1905.01/22-TP cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior e Nível Médio da Prefeitura Municipal de Barreira/CE, por motivo de alteração na pauta do edital. Informações: fone 85 3331-1567, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h. Barreira/Ce, 30 de maio de 2022. João Batista Paz Romão - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Revogação - Tomada de Preços Nº 2021.12.22.2. Faço saber que os Ordenadores de Despesas da Secretaria de Planejamento e Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Controladoria Geral do Município, Secretaria de Assistência Social e Trabalho/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Horizonte determinaram a Revogação da Tomada de Preços Nº 2021.12.22.2. Maiores informações na Sede da CPL na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou fone (85) 3222.0583. Horizonte, 30 de maio de 2022. Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2701.01/2022-TP. Esta Comissão torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Tomada de Preços cujo objeto: Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento da Sede do Município ao Distrito de Areré, Zona Rural do Município de Barreira/CE, conforme MAPP 4394. Data e horário do recebimento dos documentos de habilitação e propostas: 09:00 horas do dia 17/06/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, tel. (085) 3331-1567. João Batista Paz Romão - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Decisão Administrativa. O Município de Forquilha, através da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público a Decisão Administrativa, sobre o Processo Nº 008/2021 contra a empresa Ferdebez Produções, Consultoria e Projetos LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.351.481/0001-78. Resolve-se a suspensão do direito de participar de licitação pelo prazo de 03 (três) anos e aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a decisão na íntegra se encontra no Site Oficial do Município: <https://www.forquilha.ce.gov.br/>. Forquilha/CE, 30 de maio de 2022. Clegiane Linhares Prado - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuera - Aviso de Adjucação e Homologação. O Município de Ipuera - CE, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Nº 23110353/2021, Adjuca e a Secretaria de Assistência Social e Trabalho Homologa o Pregão Eletrônico nº 028/22-PE-FMAS. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de traslado fúnebre para atender as famílias em situação de vulnerabilidade através da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, para a empresa F. M. Dias, CNPJ: 23.790.795/0001-84, com o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Ipuera/CE, 26 de Maio de 2022. Cecília Gabriely Soares Carvalho - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.14/TP - A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipoca comunica aos interessados que, no dia 20 de Junho de 2022, às 15h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 22.23.14/TP, cujo Objeto é Pavimentação em pedra tosca e drenagem de água pluvial em vias da localidade de Severino no Distrito de Ipu Magazão nesse Município de Itaipoca/CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itaipoca-CE, 30 de Maio de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.11/TP - A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipoca comunica aos interessados que, no dia 20 de Junho de 2022, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 22.23.11/TP, cujo Objeto é Pavimentação em pedra tosca e obras de drenagens em diversas ruas da sede do Município de Itaipoca-CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itaipoca-CE, 30 de Maio de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.25.1. Realizará a licitação para a Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na execução das obras de adequação de estradas vicinais neste Município de Altaneira/CE. Abertura: 17 de junho de 2022 às 09:00h. Edital disponível no site, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/>, e na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Email: licitaltaneira.ce@hotmail.com. Altaneira/CE, 30 de Maio de 2022 - Iracide Pereira de Pinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Parambu - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 15/06/2022, às 13h, realizará licitação de Tomada de Preços Nº 2022.05.31.002 - SEINFRA cujo objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente e sinalização de ruas na sede e zona rural do município, conforme projeto em anexo referente ao MAPP Nº 757, parte integrante do processo. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h, ou pelo portal de TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Parambu - 30 de Maio de 2022.



INTERNACIONAL

Geórgia. Autoridades da região separatista Ossétia do Sul, uma das duas áreas de maioria russófila da Geórgia que são autônomas, anunciaram a suspensão de um referendo sobre a integração do território à Rússia. O líder da região alegou que as consequências jurídicas do referendo são incertas.

Ucrânia colhe derrotas entre aliados no Ocidente

Temendo a eventual perda de mais territórios para a Rússia, a Ucrânia começou a semana colhendo derrotas políticas entre seus aliados no Ocidente

Sob intensa pressão militar e temendo a eventual perda de mais territórios para a Rússia, a Ucrânia começou a semana colhendo derrotas políticas entre seus aliados no Ocidente. E passou recibo da situação.

“A Europa deve mostrar força. Todas as brigas na Europa devem acabar, são disputas internas que apenas incentivam a Rússia a colocar mais pressão sobre você”, afirmou o presidente ucraniano, Volodimir Zelenski, em vídeo gravado para uma sessão do Conselho Europeu nesta segunda (30).

Ele não falou diretamente, mas se referia à indecisão da UE (União Europeia) acerca de um embargo à compra do petróleo russo - a Comissão Europeia calculou em abril que Vladimir Putin recebe cerca de € 1 bilhão por dia vendendo hidrocarbonetos para o continente.

Líderes europeus querem chegar a um acordo sobre o tema até a cúpula do bloco de 27 países, em 23 e 24 de junho, buscando acomodar a posição daqueles contrários a um veto, como a Hungria de Viktor Orbán. Um encontro de dois dias que começou nesta segunda em Bruxelas tentará dirimir divergências. Seguindo um rascunho de

acordo que circulou entre agências internacionais de notícias, a saída para agradar os húngaros, checos e eslovacos é votar apenas as compras por meio de petroleiros, deixando os oleodutos que trazem a maior parte do produto isentos. Orbán, ao chegar a Bruxelas, disse que o acordo seria aceito, mas voltou a dizer que votar petróleo russo é “uma bomba atômica para nossa economia”.

Memo o arranjo não está certo, segundo a presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen. Esse corte tauraria cerca de 2/3 do petróleo cru russo do continente, mas há dúvidas sobre a capacidade de reposição por outras fontes. “Moscou responde por 27% das importações do produto.”

Dependência

Os alemães, alvo principal em Kiev de acusações de leniência com a guerra de Vladimir Putin devido à sua dependência do gás comprado da Rússia, estão inclinados a solução salomônica. “Haverá um acordo”, disse o premiê Olaf Scholz.

São autoridades da maior economia europeia as principais realistas do processo. A chanceler Annalena Baerbock já apontou o “momento de fadiga” no Ocidente com a guerra, apesar de todos man-

terem o apoio a Kiev, sob ataque há três meses.

Além dos germânicos, franceses também são vistos como apoiadores indistintos de Putin: o presidente Emmanuel Macron afirmou na semana passada que a entrada da Ucrânia na UE seria um processo de décadas, se tanto.

Em Kiev, o chanceler Dimitro Kuleba, reclamou disso após receber a colega francesa Catherine Colonna. “Precisamos de uma afirmação legal de que a Ucrânia é parte do projeto de integração europeia”, disse, cobrando algum programa especial de adesão.

Razões

Uma das razões russas para a guerra era manter a Ucrânia militarmente neutra, com um tempo entre a Otan (aliança militar ocidental) e o território de Moscou. Só que, ao longo do conflito, a eventual adesão à UE também foi colocada por Kremlin como inaceitável.

Há o componente político e militar, claro, mas também o temor de que a Ucrânia fosse transformada numa vitrine eslava da UE, ao estilo da Berlim Ocidental na Guerra Fria, sugerindo uma prosperidade e democracia que poderiam inspirar opositores do regime de Putin.

A segunda trouxe más notícias para Zelenski também vindas de Washington, capital onde os tanques da guerra russos são fortes em favor dos ucranianos. Após relatos emergem de que os EUA poderiam aprovar o envio de sistemas de lançadores múltiplos de foguetes de longo alcance para os ucranianos, o presidente Joe Biden afirmou que isso não ocorrerá.

“Nós não vamos mandar para a Ucrânia sistemas de foguetes que possam atingir a Rússia”, afirmou Biden a repórteres na Casa Branca, ecoando seu discurso de querer evitar um choque entre Otan e russos, que poderia acabar numa Terceira Guerra Mundial. Lançadores múltiplos de mísseis estão na mesa, mas apenas com alcance inferior - há modelos americanos que chegam a atingir alvos a 300 km.

Refero

Nesta segunda, a região russa de Kursk, vizinha da Ucrânia, anunciou que irá receber reforços militares para lidar com eventualidade de o conflito comear a transbordar, na forma de ataques pontuais. A falta de Biden foi elogiada pelo ex-presidente russo, Dimitri Medvedev, hoje um linha-dura no Conselho de Segurança do país.

Europa acerta embargo parcial do petróleo russo

Quase um mês após prometer vetar toda a compra de petróleo da Rússia, a União Europeia parece ter chegado a um acordo para implantar um embargo parcial de importação do produto como punição a Moscou pela invasão da Ucrânia. A decisão foi anunciada no fim da noite de ontem (30, começo da noite em Brasília) em um cenário de intensa pressão militar russa no leste ucraniano. A expectativa levou o preço do barril de petróleo para a casa dos US\$ 120, valor que poderá subir e pressionar ainda mais os líderes europeus, que já enfrentam o impacto inflacionário da crise. Se confirmado, é uma boa notícia para Kiev, que passou as últimas semanas criticando o que vê como leniência de governos europeus com Putin e, nesta segunda, havia recebido má notícia de seu maior apoiador, os Estados Unidos: o governo de

Joe Biden vetou a entrada de lançadores de mísseis de longo alcance no país. Segundo disse no Twitter o presidente do Conselho Europeu, o belga Charles Michel, o plano de cortar até dois terços da compra de petróleo russo pelos 27 países da UE (União Europeia) até o fim deste ano deve ser aprovado. “A Europa deve mostrar força. Todas as brigas na Europa devem acabar, são disputas internas que apenas incentivam a Rússia a colocar mais pressão sobre você”, afirmou o presidente ucraniano, Volodimir Zelenski, em vídeo gravado para uma sessão do Conselho Europeu. Em 4 de maio, em mais uma rodada de negociações contra a invasão, a Europa havia prometido banir o petróleo russo - que responde por 27% de sua importação do produto, enquanto o gás natural chega a 40%, caracterizando uma dependência energética do continente ante Putin.



PROPOSTA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMARCAS DE CANGAÇA, CANTAL, PERNAMBUCO
Admissivo - Proposta nº 216/2022. AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR, no sentido de que a proposta de preço apresentada pelo licitante é aceitável, desde que seja apresentada a documentação exigida no Edital, e que o licitante seja habilitado para o objeto da licitação, conforme disposto no Edital. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, e o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital.

PROPOSTA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMARCAS DE CANGAÇA, CANTAL, PERNAMBUCO
Admissivo - Proposta nº 216/2022. AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR, no sentido de que a proposta de preço apresentada pelo licitante é aceitável, desde que seja apresentada a documentação exigida no Edital, e que o licitante seja habilitado para o objeto da licitação, conforme disposto no Edital. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, e o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital.

PROPOSTA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMARCAS DE CANGAÇA, CANTAL, PERNAMBUCO
Admissivo - Proposta nº 216/2022. AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR, no sentido de que a proposta de preço apresentada pelo licitante é aceitável, desde que seja apresentada a documentação exigida no Edital, e que o licitante seja habilitado para o objeto da licitação, conforme disposto no Edital. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, e o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital.

PROPOSTA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMARCAS DE CANGAÇA, CANTAL, PERNAMBUCO
Admissivo - Proposta nº 216/2022. AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR, no sentido de que a proposta de preço apresentada pelo licitante é aceitável, desde que seja apresentada a documentação exigida no Edital, e que o licitante seja habilitado para o objeto da licitação, conforme disposto no Edital. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, e o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital.

PROPOSTA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMARCAS DE CANGAÇA, CANTAL, PERNAMBUCO
Admissivo - Proposta nº 216/2022. AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR, no sentido de que a proposta de preço apresentada pelo licitante é aceitável, desde que seja apresentada a documentação exigida no Edital, e que o licitante seja habilitado para o objeto da licitação, conforme disposto no Edital. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, e o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital.

PROPOSTA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMARCAS DE CANGAÇA, CANTAL, PERNAMBUCO
Admissivo - Proposta nº 216/2022. AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR, no sentido de que a proposta de preço apresentada pelo licitante é aceitável, desde que seja apresentada a documentação exigida no Edital, e que o licitante seja habilitado para o objeto da licitação, conforme disposto no Edital. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, e o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital.

PROPOSTA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMARCAS DE CANGAÇA, CANTAL, PERNAMBUCO
Admissivo - Proposta nº 216/2022. AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR, no sentido de que a proposta de preço apresentada pelo licitante é aceitável, desde que seja apresentada a documentação exigida no Edital, e que o licitante seja habilitado para o objeto da licitação, conforme disposto no Edital. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, e o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital.

PROPOSTA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMARCAS DE CANGAÇA, CANTAL, PERNAMBUCO
Admissivo - Proposta nº 216/2022. AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR, no sentido de que a proposta de preço apresentada pelo licitante é aceitável, desde que seja apresentada a documentação exigida no Edital, e que o licitante seja habilitado para o objeto da licitação, conforme disposto no Edital. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, e o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital.

PROPOSTA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMARCAS DE CANGAÇA, CANTAL, PERNAMBUCO
Admissivo - Proposta nº 216/2022. AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR, no sentido de que a proposta de preço apresentada pelo licitante é aceitável, desde que seja apresentada a documentação exigida no Edital, e que o licitante seja habilitado para o objeto da licitação, conforme disposto no Edital. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, e o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital.

PROPOSTA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMARCAS DE CANGAÇA, CANTAL, PERNAMBUCO
Admissivo - Proposta nº 216/2022. AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR, no sentido de que a proposta de preço apresentada pelo licitante é aceitável, desde que seja apresentada a documentação exigida no Edital, e que o licitante seja habilitado para o objeto da licitação, conforme disposto no Edital. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, e o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital.

PROPOSTA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMARCAS DE CANGAÇA, CANTAL, PERNAMBUCO
Admissivo - Proposta nº 216/2022. AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR, no sentido de que a proposta de preço apresentada pelo licitante é aceitável, desde que seja apresentada a documentação exigida no Edital, e que o licitante seja habilitado para o objeto da licitação, conforme disposto no Edital. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, e o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital.

PROPOSTA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMARCAS DE CANGAÇA, CANTAL, PERNAMBUCO
Admissivo - Proposta nº 216/2022. AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR, no sentido de que a proposta de preço apresentada pelo licitante é aceitável, desde que seja apresentada a documentação exigida no Edital, e que o licitante seja habilitado para o objeto da licitação, conforme disposto no Edital. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, e o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital.

PROPOSTA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMARCAS DE CANGAÇA, CANTAL, PERNAMBUCO
Admissivo - Proposta nº 216/2022. AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR, no sentido de que a proposta de preço apresentada pelo licitante é aceitável, desde que seja apresentada a documentação exigida no Edital, e que o licitante seja habilitado para o objeto da licitação, conforme disposto no Edital. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, e o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital.

PROPOSTA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMARCAS DE CANGAÇA, CANTAL, PERNAMBUCO
Admissivo - Proposta nº 216/2022. AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR, no sentido de que a proposta de preço apresentada pelo licitante é aceitável, desde que seja apresentada a documentação exigida no Edital, e que o licitante seja habilitado para o objeto da licitação, conforme disposto no Edital. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, e o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital.

PROPOSTA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMARCAS DE CANGAÇA, CANTAL, PERNAMBUCO
Admissivo - Proposta nº 216/2022. AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR, no sentido de que a proposta de preço apresentada pelo licitante é aceitável, desde que seja apresentada a documentação exigida no Edital, e que o licitante seja habilitado para o objeto da licitação, conforme disposto no Edital. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, e o licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
RECEITA MUNICIPAL DE BARRA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 02 de junho de 2022, às 14h00 horas.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
RECEITA MUNICIPAL DE BARRA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 03 de junho de 2022, às 14h00 horas.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
RECEITA MUNICIPAL DE BARRA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 04 de junho de 2022, às 14h00 horas.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
RECEITA MUNICIPAL DE BARRA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 05 de junho de 2022, às 14h00 horas.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
RECEITA MUNICIPAL DE BARRA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022. Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. Valor estimado de R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 06 de junho de 2022, às 14h00 horas.